



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Centro
CEP 35.969-000 – Minas Gerais - Tel.: (31) 93618-0792

EDITAL ADAPTADO AOS PROCEDIMENTOS DA DISPENSA ELETRÔNICA EM RAZÃO DO VALOR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021 E DEMAIS NORMAS CORRELATAS.

A PROPOSTA COMERCIAL DEVE SER INSERIDA NO SISTEMA ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO.

REFORÇAMOS QUE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER ENVIADOS JUNTAMENTE DA PROPOSTA FINAL NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, APÓS A SOLICITAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Centro
CEP 35.969-000 – Minas Gerais - Tel.: (31) 93618-0792

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA EM RAZÃO DO VALOR – SRP Nº 10/2026 - PROCESSO Nº 26/2026	
Critério de julgamento: Menor preço global por lote	Modo de disputa: Aberto
Início de Recebimento das Propostas: 24/07/2026 – Horas: 08:00:00	Final do Recebimento de Propostas: 29/07/2026 – Horas: 08:00:00
Início de lances: 29/07/2026 – Horas: 08:01:00	Final de lances: 29/07/2026 – Horas: 14:30:00
Referência de Tempo Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
Vistoria? () Obrigatória () Facultativa (x) Não se aplica	Amostra/Demonstração? () Sim (x) Não
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.portaldecompraspublicas.com.br	
CONSULTAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Na internet, nos sítios: https://transparencia.camaracatasaltas.mg.gov.br/licitacoes , www.portaldecompraspublicas.com.br e https://pncp.gov.br Telefone: (31) 93618-0792 Horários: 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00	

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.443.748/0001-10, com sede na Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Centro, Catas Altas/MG, CEP 35.969-000, por intermédio de seu Presidente, Sr. Anízio Nazareno Aparecido, ora denominado **AUTORIDADE COMPETENTE**, e por meio do Agente de Contratação e equipe de apoio designados pela **Portaria nº 612/2026**, de 25 de maio de 2026, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA EM RAZÃO DO VALOR, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, e das demais normas aplicáveis, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Centro
CEP 35.969-000 – Minas Gerais - Tel.: (31) 93618-0792

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, materiais de escritório, papelaria, suprimentos de impressão e demais itens de apoio administrativo, bem como para a contratação de serviços de confecção de carimbos personalizados, destinados ao atendimento das necessidades dos setores da Câmara Municipal de Catas Altas/MG.

1.2. A contratação será dividida em 03 (três) lotes, com julgamento pelo critério de menor preço global por lote, exigida a apresentação dos preços unitários de todos os itens que compõem o respectivo lote.

1.3. Os quantitativos indicados representam estimativas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando para a Administração obrigação de contratação integral.

1.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Câmara Municipal, mediante emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou instrumento equivalente.

1.5. Os materiais e serviços deverão atender integralmente às especificações, quantidades, condições de fornecimento, requisitos de qualidade, compatibilidade, originalidade, rendimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.6. O valor total estimado da contratação é de R\$ 33.832,02 (trinta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e dois centavos).

2. DESCRIÇÃO DOS LOTES

2.1. A contratação encontra-se estruturada nos seguintes lotes:

- **LOTE 01 – MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO**
Quantidade de itens: 29
Valor total estimado: R\$ 10.115,95
- **LOTE 02 – SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS**
Quantidade de itens: 06
Valor total estimado: R\$ 22.136,27
- **LOTE 03 – SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS PERSONALIZADOS**
Quantidade de itens: 04
Valor total estimado: R\$ 1.579,80

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 33.832,02.

2.2. As especificações completas, os quantitativos, as unidades, os valores estimados unitários e totais e as condições de execução constam do Termo de Referência, que integra este Aviso como anexo.

2.3. O fornecedor poderá participar de um ou mais lotes, desde que atenda integralmente às condições estabelecidas para os lotes em que apresentar proposta.

2.4. A proposta deverá contemplar todos os itens do lote pretendido. Não será aceita proposta para apenas parte dos itens que compõem determinado lote.

2.5. Será considerada vencedora de cada lote a proposta que apresentar o menor valor global, desde que todos os preços unitários e as especificações ofertadas atendam às exigências deste Aviso e do Termo de Referência.

2.6. Nenhum preço unitário poderá ser simbólico, irrisório, de valor zero ou incompatível com os custos necessários à execução do objeto.

2.7. Em caso de divergência entre as especificações resumidas deste Aviso e as especificações detalhadas do Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Centro
CEP 35.969-000 – Minas Gerais - Tel.: (31) 93618-0792

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica em Razão do Valor com Sistema de Registro de Preços ocorrerá exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Os fornecedores interessados deverão estar previamente cadastrados no Portal de Compras Públicas, sendo de sua responsabilidade a realização e a manutenção do cadastro, o envio da proposta, a participação na fase de lances e o acompanhamento de todos os atos do procedimento.

3.3. O fornecedor será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, diretamente ou por meio de seu representante, não cabendo à Câmara Municipal ou ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha.

3.4. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do lote pretendido e que atendam às condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

3.5. A participação será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado de cada lote é inferior ao limite legal aplicável.

3.6. O fornecedor organizado em cooperativa deverá cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

3.7. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio. A vedação encontra-se justificada no Estudo Técnico Preliminar e decorre da natureza comum e da baixa complexidade dos materiais e serviços, da ausência de necessidade de conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras, da divisão do objeto em lotes compatíveis com os respectivos segmentos fornecedores e da existência de empresas individualmente aptas ao atendimento integral de cada lote. A participação consorciada não produziria ganho técnico, econômico ou competitivo relevante e acrescentaria complexidade desproporcional à habilitação, à formalização, à gestão, à fiscalização e à responsabilização pela execução.

3.8. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica os fornecedores:

- I. que não atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos;
- II. que estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhes tenha sido imposta;
- III. que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV. que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal ou com agente público que desempenhe função na contratação, fiscalização ou gestão da futura Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes;
- V. cujo sócio, dirigente ou representante seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, das pessoas referidas no inciso anterior;
- VI. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- VII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- VIII. agente público da Câmara Municipal de Catas Altas/MG;
- IX. organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP, atuando nessa condição;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Centro
CEP 35.969-000 – Minas Gerais - Tel.: (31) 93618-0792

- X.** empresas estrangeiras que não tenham sede e administração no País;
- XI.** empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas as empresas em recuperação judicial ou extrajudicial que comprovem sua capacidade econômico-financeira para assumir a contratação;
- XII.** empresas que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9. O impedimento decorrente de sanção também será aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da penalidade aplicada, inclusive por meio de controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito.

3.10. A observância das condições de participação é de inteira responsabilidade do fornecedor, que ficará sujeito às sanções cabíveis em caso de declaração falsa ou descumprimento.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial no sistema eletrônico.

4.2. A proposta inicial deverá conter:

- a)** identificação do lote;
- b)** descrição do objeto ofertado;
- c)** marca, fabricante, modelo, linha, referência, código ou SKU, quando aplicável;
- d)** valor unitário de cada item;
- e)** valor total de cada item;
- f)** valor global do lote;
- g)** indicação de que os materiais e serviços atendem integralmente às especificações do Termo de Referência.

4.3. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais.

4.4. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive materiais, produtos, embalagens, transporte, carga, descarga, mão de obra, personalização, tributos, encargos, frete, seguros, lucro e demais despesas incidentes.

4.5. Todas as especificações constantes da proposta vinculam o fornecedor, especialmente quanto à marca, fabricante, modelo, referência, SKU, originalidade, compatibilidade, rendimento, características técnicas, prazo de entrega e demais condições ofertadas.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições deste Aviso, do Termo de Referência e dos demais anexos.

4.8. O fornecedor deverá verificar previamente se os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações, não sendo aceita alegação posterior de desconhecimento, dificuldade de fornecimento ou incompatibilidade.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do sistema, as declarações exigidas pela plataforma e pela legislação, especialmente:

- a)** declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparada;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Centro
CEP 35.969-000 – Minas Gerais - Tel.: (31) 93618-0792

- b) declaração de conhecimento e concordância com as condições deste Aviso e seus anexos;
- c) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar;
- e) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- f) declaração de veracidade das informações prestadas;
- g) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

4.10. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

5. FASE DE LANCES

- 5.1.** Na data e horário indicados no quadro inicial deste Aviso, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos.
- 5.2.** Os lances deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.3.** O lance será ofertado pelo valor global do lote.
- 5.4.** O fornecedor somente poderá oferecer lance inferior ao último valor por ele ofertado e registrado no sistema.
- 5.5.** Serão admitidos lances intermediários, conforme as regras do Portal de Compras Públicas.
- 5.6.** O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.7.** Havendo lances iguais, prevalecerá aquele recebido e registrado primeiro pelo sistema.
- 5.8.** Caso o fornecedor não apresente lance durante a etapa competitiva, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 5.9.** Durante a sessão, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor valor global registrado para cada lote, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.10.** A fase de lances será encerrada automaticamente no horário indicado no quadro inicial, salvo funcionalidade diversa do sistema eletrônico ou comunicação expressa da Administração.
- 5.11.** Encerrada a fase de lances, o sistema ordenará as propostas em ordem crescente de classificação.
- 5.12.** Havendo empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando aplicável, na Lei Complementar nº 123/2006.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar para cada lote, quanto:

- a) à adequação do objeto ofertado;
- b) ao atendimento das especificações técnicas;
- c) à compatibilidade dos preços unitários e do valor global;
- d) à identificação dos produtos;
- e) à originalidade exigida para determinados itens;
- f) à compatibilidade com os equipamentos indicados;
- g) à qualidade e ao rendimento mínimos exigidos;
- h) às demais condições deste Aviso e do Termo de Referência.

6.2. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço global por lote, desde que todos



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Centro
CEP 35.969-000 – Minas Gerais - Tel.: (31) 93618-0792

os itens que o compõem atendam integralmente às exigências.

6.3. Nenhum preço unitário da proposta final poderá ultrapassar o respectivo valor unitário estimado pela Administração, salvo situação excepcional devidamente justificada, analisada e expressamente aceita pelo Agente de Contratação.

6.4. A redução decorrente da fase de lances deverá ser distribuída nos preços unitários da proposta final, preservada a coerência entre os valores e vedada a utilização de preços unitários simbólicos, irrisórios ou artificialmente elevados.

6.5. Caso o valor da proposta classificada em primeiro lugar permaneça acima do valor estimado, poderá ser realizada negociação por meio do sistema eletrônico.

6.6. A negociação poderá ser realizada com os fornecedores subsequentes, observada a ordem de classificação, caso a proposta melhor classificada seja desclassificada ou permaneça acima do valor máximo admitido.

6.7. Concluída a negociação, o resultado será registrado no sistema e na ata do procedimento.

6.8. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não atender às especificações técnicas;
- c) não contemplar todos os itens do lote;
- d) apresentar produto incompatível com a impressora ou equipamento indicado;
- e) ofertar produto compatível em item para o qual se exige expressamente produto original;
- f) apresentar produto recarregado, remanufaturado ou recondicionado em item no qual essas condições sejam vedadas;
- g) não identificar adequadamente marca, fabricante, modelo, linha, referência, código ou SKU, quando exigidos;
- h) apresentar preço inexequível ou permanecer acima do valor máximo admitido após eventual negociação;
- i) deixar de apresentar documentos técnicos ou esclarecimentos solicitados em diligência;
- j) apresentar informações insuficientes, contraditórias ou incompatíveis com o produto ofertado;
- k) apresentar catálogos, embalagens, imagens ou documentos que não correspondam ao produto indicado na proposta;
- l) apresentar qualquer outra desconformidade insanável com este Aviso ou seus anexos.

6.9. Quando houver indícios de inexecuibilidade, a Administração poderá realizar diligência para que o fornecedor comprove a viabilidade do preço ofertado.

6.10. Erros formais ou materiais na proposta poderão ser corrigidos, desde que não haja alteração substancial do produto ofertado, majoração do preço, modificação da marca ou modelo após a abertura da proposta ou prejuízo à isonomia.

6.11. Não será admitida a substituição da marca, fabricante, modelo, linha, referência ou SKU originalmente ofertados após a análise da proposta, salvo correção de erro material evidente que não altere o produto efetivamente ofertado e que seja aceita pela Administração.

6.12. A Administração poderá solicitar manifestação do setor requisitante ou da fiscalização para análise da conformidade técnica.

6.13. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa ou pausada, com comunicação no sistema acerca da data e horário de continuidade.

7. PROPOSTA FINAL READEQUADA

7.1. O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta final adequada ao último lance ou valor negociado, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Centro
CEP 35.969-000 – Minas Gerais - Tel.: (31) 93618-0792

7.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas que prejudiquem sua compreensão, e assinada pelo representante legal.

7.3. A proposta final deverá conter:

- a) razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail do fornecedor;
- b) identificação do representante legal;
- c) identificação do lote;
- d) descrição completa de todos os itens;
- e) quantidade e unidade;
- f) marca e fabricante dos materiais;
- g) modelo, linha, referência, código e SKU, quando aplicáveis;
- h) identificação expressa da condição de produto original ou compatível;
- i) impressora ou equipamento com o qual o produto é compatível, no caso do Lote 02;
- j) valor unitário de cada item;
- k) valor total de cada item;
- l) valor global do lote;
- m) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- n) declaração de que os preços incluem todos os custos necessários à execução;
- o) declaração de atendimento integral ao Termo de Referência.

7.4. A proposta do Lote 02 deverá identificar expressamente:

- a) nos itens 01, 03, 05 e 06, que o produto ofertado é original do fabricante do equipamento;
- b) nos itens 02 e 04, se o produto ofertado é original ou compatível;
- c) a marca e o fabricante efetivo do produto compatível, quando for o caso;
- d) a referência, código ou SKU correspondente;
- e) o rendimento e o volume, quando previstos na especificação.

7.5. Não será aceita, nos itens em que se exige produto original, proposta que contenha apenas expressões como “compatível”, “similar”, “equivalente”, “primeira linha”, “padrão original” ou outra expressão que não comprove tratar-se de produto original do fabricante.

7.6. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário, desde que a correção não resulte em valor global superior ao último lance ou valor negociado.

7.7. Todas as informações da proposta final vincularão o fornecedor durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

8. VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL DA QUALIDADE, COMPATIBILIDADE, ORIGINALIDADE E PROCEDÊNCIA

8.1. A conformidade dos produtos ofertados será verificada inicialmente com base nas informações constantes da proposta final, especialmente quanto à marca, fabricante, modelo, linha, referência, código, SKU, compatibilidade, volume, rendimento e condição de produto original ou compatível, conforme a exigência de cada item.

8.2. Não será exigida a apresentação de amostra física, unidade representativa ou demonstração dos produtos durante a fase de julgamento das propostas.

8.3. Quando as informações constantes da proposta não forem suficientes para confirmar o atendimento às especificações, a Administração poderá realizar diligência exclusivamente documental junto ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar.

8.4. Na diligência poderão ser solicitados, conforme a natureza do item e a dúvida a ser esclarecida:

- a) catálogo ou ficha técnica do produto;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Centro
CEP 35.969-000 – Minas Gerais - Tel.: (31) 93618-0792

- b)** manual ou documento técnico do fabricante;
- c)** página ou link oficial do fabricante;
- d)** imagem legível da embalagem, do rótulo, do código, da referência ou do SKU;
- e)** documento técnico emitido pelo fabricante ou distribuidor;
- f)** esclarecimento complementar sobre a marca, o fabricante, o modelo, a linha, a referência, o código, o SKU, o volume, o rendimento ou a compatibilidade do produto;
- g)** outros documentos idôneos suficientes para demonstrar o atendimento às especificações.

8.5. Os documentos apresentados deverão corresponder exatamente ao produto identificado na proposta, não sendo admitida a substituição posterior da marca, do fabricante, do modelo, da linha, da referência, do código ou do SKU originalmente ofertados, salvo correção de erro material evidente que não altere o produto efetivamente proposto.

8.6. Para os itens 01, 03, 05 e 06 do Lote 02, os documentos eventualmente solicitados deverão demonstrar que o produto é original Epson ou HP, conforme o caso, e corresponde à referência, ao código ou ao SKU previsto no Termo de Referência.

8.7. Para os itens 02 e 04 do Lote 02, deverá ser possível verificar a compatibilidade do produto com o equipamento indicado, bem como sua marca, fabricante, referência, volume e demais características exigidas.

8.8. Links genéricos, resultados de ferramentas de pesquisa, anúncios de terceiros sem identificação técnica suficiente ou imagens que não permitam identificar claramente o produto poderão ser desconsiderados.

8.9. Caso o fabricante tenha substituído oficialmente determinada referência, código ou SKU, o fornecedor deverá apresentar documento oficial que comprove a substituição e a compatibilidade do novo produto com o equipamento indicado.

8.10. A Administração poderá, independentemente da apresentação de documentos pelo fornecedor:

- a)** consultar páginas, catálogos e canais oficiais dos fabricantes;
- b)** verificar referências, códigos, SKU, números de série, QR Code, selos, etiquetas ou mecanismos de autenticação;
- c)** solicitar confirmação do fabricante, do distribuidor autorizado ou de outro canal oficial quanto à identificação, originalidade, compatibilidade ou procedência do produto;
- d)** consultar informações públicas disponíveis sobre o produto ofertado.

8.11. A solicitação de documento fiscal de aquisição ou de outro elemento relacionado à procedência somente ocorrerá quando houver dúvida objetiva e fundamentada quanto à autenticidade, originalidade ou regularidade do produto, limitando-se às informações estritamente necessárias à análise.

8.12. A diligência documental destina-se à confirmação das características do produto já ofertado, não podendo ser utilizada para permitir a substituição ou reformulação da proposta.

8.13. O fornecedor que deixar de apresentar os documentos ou esclarecimentos solicitados no prazo fixado, ou cuja documentação não demonstre o atendimento às especificações, terá sua proposta desclassificada para o respectivo lote.

8.14. Para o Lote 01, a Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, imagem ou indicação de fabricante somente quando houver dúvida objetiva quanto às dimensões, gramatura, quantidade por embalagem, material, acabamento ou outra característica relevante do item ofertado.

8.15. Para o Lote 03, antes da confecção definitiva dos carimbos, a contratada deverá encaminhar prova digital da arte, do texto, da disposição, da dimensão e do formato para aprovação da Câmara Municipal.

8.16. A prova digital prevista no item anterior constitui procedimento de aprovação da



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Centro
CEP 35.969-000 – Minas Gerais - Tel.: (31) 93618-0792

personalização durante a execução do serviço e não se caracteriza como amostra ou requisito para julgamento da proposta.

8.17. A aprovação da prova digital não exclui a responsabilidade da contratada por erros de confecção, falhas de funcionamento, divergência de medidas ou defeitos de acabamento.

8.18. A apresentação de documento, catálogo, imagem, embalagem, selo, código ou informação falsa sujeitará o fornecedor à desclassificação, à inabilitação, ao cancelamento do registro de preços, à aplicação das sanções administrativas cabíveis e à comunicação aos órgãos competentes.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do fornecedor classificado em primeiro lugar para cada lote, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O fornecedor deverá encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta final no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.

9.3. Havendo necessidade de apresentação de documentos complementares, destinados à confirmação dos documentos já apresentados ou ao saneamento de falhas formais, o fornecedor será convocado para encaminhá-los no prazo indicado pelo Agente de Contratação.

9.4. Somente será exigida a apresentação de documento original não digital quando houver dúvida quanto à autenticidade, integridade ou validade do documento eletrônico.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com CNPJ diverso daquele constante da proposta, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

9.6. Se o fornecedor for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, deverão estar em nome da filial, ressalvados os documentos emitidos exclusivamente em nome da matriz.

9.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.7.1. Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme a natureza jurídica:

- I. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- II. microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- III. sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou consolidação e da identificação dos administradores;
- IV. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da indicação dos administradores;
- V. cooperativa: ato constitutivo, estatuto, ata de aprovação e demais documentos legalmente exigidos;
- VI. procuração e documento de identificação do representante, caso a proposta seja assinada por procurador ou pessoa não indicada nos atos constitutivos.

9.8. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.8.1. Deverão ser apresentados:

- I. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional e a Dívida Ativa da União;
- III. certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do fornecedor;
- IV. certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do fornecedor;
- V. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeito de



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Centro
CEP 35.969-000 – Minas Gerais - Tel.: (31) 93618-0792

negativa.

9.8.2. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, ainda que contenha restrição.

9.8.3. Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contado da convocação, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.8.4. A não regularização no prazo concedido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis e da convocação dos fornecedores remanescentes.

9.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.9.1. Deverá ser apresentada certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias, quando o documento não possuir prazo de validade próprio.

9.9.2. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar desde que comprove, mediante certidão emitida pela instância judicial competente, sua capacidade econômico-financeira para assumir a contratação.

9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.10.1. Considerando a natureza comum e a baixa complexidade dos materiais e serviços, não será exigido atestado de capacidade técnica.

9.10.2. A ausência de exigência de atestado não afasta a obrigação de o fornecedor apresentar, quando solicitado em diligência, os documentos técnicos necessários à comprovação da conformidade, compatibilidade, originalidade e procedência dos produtos ofertados.

9.10.3. Será inabilitado o fornecedor que:

- I. deixar de apresentar documento exigido;
- II. apresentar documento vencido ou em desacordo com este Aviso, ressalvado o direito de regularização fiscal e trabalhista assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas nos itens 9.8.2 a 9.8.4;
- III. não comprovar o atendimento às condições de participação;
- IV. apresentar documento falso ou informação inverídica;
- V. deixar de atender diligência no prazo fixado.

9.11. Os documentos deverão estar dentro do respectivo prazo de validade. Na ausência de prazo específico, serão considerados válidos os documentos emitidos nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, salvo disposição legal em sentido diverso.

10. INTENÇÃO DE RECURSO

10.1. Declarado o vencedor, será concedido aos fornecedores o prazo de 10 (dez) minutos, ou outro prazo disponibilizado pelo sistema e expressamente informado pelo Agente de Contratação, para manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer.

10.2. A ausência de manifestação no prazo estabelecido importará decadência do direito de recurso.

10.3. A manifestação deverá indicar objetivamente o ato questionado e os fundamentos da irrisignação.

10.4. Admitida a intenção de recurso, serão observados os prazos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas funcionalidades do sistema eletrônico.

10.5. O acolhimento do recurso invalidará somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recurso, o procedimento será



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Centro
CEP 35.969-000 – Minas Gerais - Tel.: (31) 93618-0792

encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

11.2. A Administração poderá revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

11.3. A anulação ou revogação não gerará direito à indenização, ressalvados os direitos previstos em lei.

12. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a homologação, serão formalizadas Atas de Registro de Preços com os fornecedores vencedores, podendo uma mesma Ata abranger todos os lotes adjudicados ao mesmo fornecedor.

12.2. O fornecedor vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da convocação realizada por e-mail, sistema eletrônico ou outro meio idôneo.

12.3. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor e aceitação da Administração.

12.4. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o fornecedor às sanções cabíveis.

12.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

12.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados.

12.7. As contratações serão realizadas conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante emissão de nota de empenho, ordem de fornecimento, ordem de serviço, autorização ou instrumento equivalente.

12.8. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal. A Administração deverá, sempre que possível, consolidar em uma mesma solicitação os itens necessários integrantes do respectivo lote, de modo a preservar a economicidade logística que fundamentou seu agrupamento.

12.8.1. A contratação isolada de item específico integrante de lote adjudicado pelo menor preço global dependerá de prévia pesquisa de mercado e da demonstração da vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

13. EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

13.1. Os materiais e os carimbos confeccionados deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, localizada na Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Centro, Catas Altas/MG, CEP 35.969-000.

13.2. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e de 13h às 16h, salvo autorização expressa para horário diverso.

13.3. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, ordem de serviço, autorização, nota de empenho ou instrumento equivalente.

13.4. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, embalagem, identificação e documentação fiscal.

13.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais e serviços com o Termo de Referência e com a proposta vencedora.

13.6. No recebimento dos itens do Lote 02, serão verificados, entre outros elementos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Centro
CEP 35.969-000 – Minas Gerais - Tel.: (31) 93618-0792

- I. integridade e lacre da embalagem;
- II. identificação do fabricante;
- III. marca, modelo, linha, referência e SKU;
- IV. correspondência com a proposta e os documentos técnicos apresentados;
- V. compatibilidade com a impressora indicada;
- VI. volume e rendimento;
- VII. lote, número de série, QR Code, selo ou mecanismo de autenticação, quando existentes;
- VIII. ausência de sinais de recarga, remanufatura, recondicionamento, violação, substituição de rótulo ou adulteração;
- IX. originalidade, nos itens em que essa condição seja expressamente exigida.

13.7. A nota fiscal deverá identificar adequadamente os produtos entregues, inclusive marca, referência ou modelo quando necessário à conferência.

13.8. A Administração poderá consultar o fabricante, distribuidor, site oficial ou canal de autenticação durante o recebimento.

13.9. A Administração poderá abrir embalagem ou utilizar unidade para teste funcional, quando necessário à verificação da conformidade. A realização do teste não implicará recebimento definitivo automático.

13.10. Produtos com embalagem violada, adulterada, sem identificação, com sinais de falsificação, incompatibilidade, recarga, remanufatura ou recondicionamento serão recusados.

13.11. Havendo dúvida objetiva quanto à autenticidade ou procedência, o recebimento definitivo poderá ser suspenso até a conclusão da diligência.

13.12. Os materiais ou serviços recusados deverão ser substituídos ou corrigidos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

13.13. No Lote 03, a confecção somente será iniciada após aprovação da prova digital fornecida pela contratada.

13.14. Erros de texto, dimensão, disposição, arte, acabamento ou funcionamento dos carimbos deverão ser corrigidos integralmente pela contratada.

13.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falsidade, incompatibilidade, baixa qualidade ou descumprimento das especificações.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado com base nos materiais efetivamente fornecidos e nos serviços efetivamente executados, recebidos e aceitos pela fiscalização.

14.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contado do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

14.3. Não haverá pagamento por materiais ou serviços recusados, entregues em desacordo com as especificações ou não aceitos pela fiscalização.

14.4. A nota fiscal deverá corresponder aos materiais e serviços efetivamente recebidos e indicar o número da Ata de Registro de Preços, da ordem de fornecimento ou de serviço e do empenho, quando solicitado.

14.5. Constatado erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o documento será devolvido para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento após a regularização.

14.6. O pagamento não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, originalidade, procedência e conformidade do objeto.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Compete à contratada:



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Centro
CEP 35.969-000 – Minas Gerais - Tel.: (31) 93618-0792

- a) fornecer os materiais e executar os serviços de acordo com o Termo de Referência, a proposta e a Ata de Registro de Preços;
- b) entregar produtos novos, lacrados, de primeiro uso e em perfeitas condições;
- c) fornecer produtos originais nos itens em que essa condição seja exigida;
- d) não fornecer produtos falsificados, recarregados, remanufaturados ou reconicionados nos itens em que essas condições sejam vedadas;
- e) manter a correspondência entre os produtos entregues e a marca, fabricante, modelo, referência e SKU constantes da proposta;
- f) comprovar a autenticidade e a procedência quando solicitado;
- g) executar os carimbos conforme as artes, textos, dimensões e orientações aprovadas;
- h) substituir ou corrigir os materiais e serviços recusados;
- i) arcar com transporte, embalagem, frete, tributos, encargos e demais despesas;
- j) manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- k) emitir nota fiscal correspondente ao objeto efetivamente executado;
- l) cumprir as determinações da fiscalização;
- m) responder por danos causados à Administração ou a terceiros;
- n) comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a regularidade do fornecimento.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Compete à contratante:

- a) emitir as ordens de fornecimento ou serviço;
- b) prestar as informações necessárias à execução;
- c) fornecer as artes, textos e orientações relativas aos carimbos;
- d) receber e conferir os materiais e serviços;
- e) realizar diligências e verificações de autenticidade;
- f) recusar materiais ou serviços em desacordo;
- g) solicitar substituições e correções;
- h) atestar as notas fiscais correspondentes ao objeto aceito;
- i) efetuar o pagamento na forma estabelecida;
- j) registrar as ocorrências relacionadas à execução;
- k) aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E REVISÃO DOS PREÇOS

17.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar ou aceitar o instrumento de contratação no prazo estabelecido;
- c) recusar-se injustificadamente a fornecer o objeto;
- d) não aceitar a redução do preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) sofrer sanção que impeça sua contratação com a Administração;
- f) fornecer produto falsificado, adulterado ou em desacordo com a originalidade exigida;
- g) apresentar documento ou declaração falsos;
- h) ocorrer fato superveniente que impossibilite o cumprimento da Ata;
- i) houver razão de interesse público devidamente motivada.

17.2. O cancelamento será formalizado por decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando houver imputação de descumprimento.

17.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que altere os custos, observadas as



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Centro
CEP 35.969-000 – Minas Gerais - Tel.: (31) 93618-0792

condições legais.

17.4. O reajustamento, quando cabível, somente poderá ocorrer após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observada a legislação aplicável.

17.5. Poderá ser adotada a variação acumulada do IPCA/IBGE, salvo se outro índice for considerado mais adequado e devidamente justificado.

17.6. O reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento formal e de comprovação objetiva dos fatos alegados.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O fornecedor ou contratado que descumprir total ou parcialmente suas obrigações ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 318/2023, neste Aviso, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos da contratação.

18.2. Poderão ser aplicadas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A advertência poderá ser aplicada em descumprimento de pequena relevância que não cause prejuízo significativo à Administração.

18.4. A multa observará a natureza e a gravidade da infração e poderá variar entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor da contratação ou obrigação descumprida.

18.5. O atraso injustificado poderá sujeitar a contratada à multa moratória, sem prejuízo de outras sanções.

18.6. Constituem infrações, entre outras:

- a) não manter a proposta;
- b) recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços;
- c) atrasar injustificadamente a entrega;
- d) fornecer material incompatível ou de qualidade inferior;
- e) fornecer produto compatível quando exigido produto original;
- f) fornecer produto falsificado, adulterado, recarregado, remanufaturado ou recondicionado;
- g) adulterar embalagem, selo, etiqueta, código, referência ou SKU;
- h) apresentar documento ou declaração falsa;
- i) não substituir material ou corrigir serviço recusado;
- j) fraudar a contratação;
- k) comportar-se de modo inidôneo;
- l) praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

18.7. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.8. A aplicação das sanções não exclui a responsabilidade pela reparação integral dos danos causados.

19. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser encaminhados por meio do Portal de Compras Públicas ou pelo canal informado pela Administração.

19.2. Os pedidos deverão identificar o interessado e apresentar de forma clara a dúvida, questionamento ou disposição impugnada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Centro
CEP 35.969-000 – Minas Gerais - Tel.: (31) 93618-0792

19.3. As respostas serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Administração.

19.4. Eventuais alterações que afetem a formulação das propostas resultarão na divulgação das modificações e, quando necessário, na reabertura do prazo.

20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

20.1. O resultado final será divulgado no Portal de Compras Públicas, no Portal da Transparência da Câmara Municipal, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível, e nos demais meios oficiais utilizados pela Administração.

20.2. A homologação e a Ata de Registro de Preços serão publicadas nos meios legalmente exigidos.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A participação no procedimento implica conhecimento e aceitação integral das condições deste Aviso e de seus anexos.

21.2. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as etapas, assumindo o ônus decorrente da perda de informações ou da inobservância de mensagens emitidas pela Administração.

21.3. As normas deste Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade da contratação, a qualidade, a originalidade, a compatibilidade e a segurança do fornecimento.

21.4. Falhas meramente formais poderão ser saneadas, desde que não alterem a substância da proposta, não impliquem apresentação de documento que deveria existir em momento anterior e não prejudiquem a isonomia.

21.5. Os horários estabelecidos observarão o horário oficial de Brasília/DF.

21.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação e pela autoridade competente, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

21.7. Integram este Aviso, independentemente de transcrição:

- ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- ANEXO II – Termo de Referência – TR;
- ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial Readequada;
- ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Catas Altas/MG, 20 de julho de 2026.

ANIZIO NAZARENO Assinado de forma digital por
ANIZIO NAZARENO
APARECIDO:05873 APARECIDO:05873391602
391602 Dados: 2026.07.22 15:42:50
-03'00'

Anízio Nazareno Aparecido
Presidente da Câmara Municipal
Autoridade Competente



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Centro
CEP 35.969-000 – Minas Gerais - Tel.: (31) 93618-0792

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR — ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Catas Altas/MG necessita manter o abastecimento regular de materiais de expediente, materiais de escritório, papelaria, suprimentos de impressão, itens de manutenção de impressoras e demais materiais de apoio administrativo, bem como contratar serviços de confecção de carimbos personalizados, destinados às rotinas dos setores administrativos, legislativos e de apoio.

A necessidade decorre do uso contínuo desses materiais na elaboração, impressão, tramitação, organização, arquivamento e controle de documentos, processos administrativos, comunicações oficiais, atos legislativos, atendimento ao público e demais atividades institucionais da Câmara Municipal.

A ausência ou insuficiência dos materiais compromete a regularidade das atividades internas, prejudica a organização documental, dificulta a instrução dos processos administrativos e legislativos e reduz a eficiência do atendimento das demandas dos setores da Câmara.

O problema a ser resolvido consiste na necessidade de garantir o fornecimento planejado e regular dos itens indispensáveis ao funcionamento administrativo da Câmara Municipal, evitando desabastecimento, aquisições emergenciais, compras isoladas e falta de padronização dos materiais utilizados.

A solução adequada é a contratação por Sistema de Registro de Preços, abrangendo o fornecimento parcelado de materiais e a prestação, conforme demanda, dos serviços de confecção de carimbos personalizados, considerando a natureza variável e parcelada das necessidades dos setores.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Câmara Municipal de Catas Altas/MG não possui Plano de Contratações Anual formalmente elaborado para o exercício de 2026.

Apesar disso, a contratação decorre de necessidade administrativa ordinária, contínua e essencial ao funcionamento dos setores da Câmara Municipal, encontrando respaldo no planejamento interno da Administração e no levantamento de demanda constante dos autos.

A ausência de Plano de Contratações Anual formalizado não afasta a necessidade da contratação, especialmente por se tratar de materiais e serviços indispensáveis à continuidade das atividades administrativas, legislativas e de apoio institucional.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Centro
CEP 35.969-000 – Minas Gerais - Tel.: (31) 93618-0792

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais e serviços deverão atender integralmente às especificações constantes na Requisição e no Termo de Referência, observadas as características mínimas de qualidade, funcionalidade, compatibilidade, durabilidade e adequação ao uso administrativo.

Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, estar em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados, identificados e entregues em condições adequadas de conservação.

Os materiais de expediente, escritório e papeleria deverão possuir qualidade compatível com o uso administrativo cotidiano, permitindo utilização regular em impressões, arquivamentos, anotações, organização documental, identificação de documentos e demais atividades internas.

Os suprimentos de impressão e itens de manutenção de impressoras deverão ser compatíveis com os modelos indicados no Termo de Referência, novos, lacrados, de primeiro uso, não recarregados, não remanufaturados e não reconicionados, conforme as especificações de cada item.

Os serviços de confecção de carimbos personalizados deverão ser executados conforme arte, texto e orientação fornecidos pela Câmara Municipal, incluindo o fornecimento do corpo do carimbo, tinta e demais componentes necessários, com acabamento adequado ao uso administrativo.

A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, pela adequada execução dos serviços, pela substituição ou correção dos itens em desacordo com as especificações e pelo cumprimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório, na ata de registro de preços e no Termo de Referência.

Para os itens 03 e 05 do Lote 02, exige-se o fornecimento de toners originais HP, destinados, respectivamente, às impressoras HP LaserJet Pro MFP M426dw e HP LaserJet Pro MFP 4103fdw, com fundamento nos arts. 40, § 1º, inciso I, e 41, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021. A exigência decorre da necessidade de preservar a compatibilidade técnica com os equipamentos e com os padrões de funcionamento já adotados pela Administração, bem como assegurar requisitos mínimos de qualidade, rendimento, confiabilidade, durabilidade e segurança do fornecimento.

A documentação técnica oficial da fabricante identifica o toner HP 26A, referência CF226A, como suprimento original destinado à linha HP LaserJet Pro M426, com rendimento aproximado de 3.100 páginas, e o toner HP 151X, referência W1510X, como suprimento original destinado à linha HP LaserJet Pro 4103, com rendimento médio aproximado de 9.700 páginas, declarado segundo a norma ISO/IEC 19752. Desse modo, as referências exigidas correspondem aos suprimentos expressamente indicados pela própria fabricante para os modelos de impressoras pertencentes à Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Centro
CEP 35.969-000 – Minas Gerais - Tel.: (31) 93618-0792

Além da compatibilidade física, os toners originais são projetados de forma integrada com os equipamentos, incluindo cartucho, componentes de imagem, chip, firmware, controle de nível de suprimento e mecanismos de proteção contra adulteração, elementos que permitem maior previsibilidade quanto ao reconhecimento do cartucho, ao rendimento, à qualidade das impressões e à continuidade do funcionamento dos equipamentos. Tais características são relevantes para a Câmara Municipal, considerando que as impressoras são utilizadas continuamente na emissão de documentos administrativos, atos legislativos, relatórios, processos, expedientes e comunicações oficiais.

A utilização de toner não original não implica, por si só, a perda integral da garantia do equipamento. Contudo, conforme as condições técnicas e de garantia divulgadas pela fabricante, eventuais falhas ou danos comprovadamente causados por toner não original, recarregado ou incompatível não são cobertos pela garantia ou pelos instrumentos de suporte da HP. Nessa situação, a Administração assumiria o risco de arcar com despesas de diagnóstico, manutenção, reparo, substituição de componentes e eventual indisponibilidade do equipamento, ainda que o suprimento inicialmente adquirido apresentasse menor preço.

A avaliação da vantajosidade, portanto, não se limita ao preço isolado do cartucho, abrangendo o custo total de utilização dos equipamentos, a previsibilidade do rendimento, o risco de desperdício de papel e toner, a necessidade de repetição de impressões, os custos de manutenção corretiva e os prejuízos administrativos decorrentes da interrupção das atividades. Considerando a relevância dos equipamentos para a continuidade das rotinas institucionais, entendeu-se tecnicamente adequado não transferir à Administração os riscos decorrentes da utilização de suprimentos de fabricação e desempenho não controlados pela fabricante dos equipamentos.

A exigência de produtos originais foi adotada de forma específica, proporcional e limitada aos itens 01, 03, 05 e 06 do Lote 02, não constituindo proibição genérica de produtos compatíveis. Nos itens 02 e 04 permanecem admitidos produtos originais ou compatíveis, conforme as respectivas especificações.

Quanto ao item 01, a documentação técnica oficial da impressora Epson EcoTank L5590 identifica expressamente a caixa de manutenção C9344 como a referência indicada para o equipamento. A caixa de manutenção é responsável por armazenar o excesso de tinta gerado durante a impressão e os procedimentos de limpeza do cabeçote, sendo componente diretamente relacionado ao funcionamento regular da impressora.

A documentação técnica também informa que o equipamento interrompe a impressão quando a capacidade de absorção da caixa de manutenção é atingida e que inadequações no componente ou em seu chip de comunicação podem comprometer o reconhecimento e o funcionamento normal da impressora.

A exigência da caixa de manutenção original Epson C9344 visa, portanto, assegurar a comunicação correta com o equipamento, a capacidade adequada de absorção, a vedação do reservatório e a continuidade do funcionamento, reduzindo riscos de vazamento, falha de reconhecimento e paralisação da impressora.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Centro
CEP 35.969-000 – Minas Gerais - Tel.: (31) 93618-0792

Quanto ao item 06, a documentação oficial da HP identifica os cartuchos HP 667XL preto, código 3YM81AB, e colorido, código 3YM80AB, inclusive comercializados em conjunto sob o código 3YM81AB_DC, como suprimentos originais compatíveis com a impressora HP DeskJet Ink Advantage 2874.

A fabricante informa que não garante a qualidade ou a confiabilidade de cartuchos não HP e que eventuais danos comprovadamente atribuíveis a suprimentos não originais podem não estar abrangidos pela garantia ou pelos serviços de suporte. Considerando que o cartucho integra diretamente o sistema de alimentação e impressão do equipamento, a exigência dos cartuchos originais busca reduzir riscos de falha de reconhecimento, vazamento, baixa qualidade de impressão, rendimento imprevisível, repetição de impressões e indisponibilidade do equipamento.

A restrição não decorre de preferência subjetiva por marca, mas da necessidade de manter a compatibilidade com os equipamentos existentes, preservar seu funcionamento, assegurar previsibilidade de rendimento e reduzir riscos operacionais e custos indiretos. A exigência limita-se aos itens em que a análise individualizada demonstrou maior criticidade técnica, permanecendo admitidos produtos originais ou compatíveis nos itens 02 e 04 do Lote 02.

Não se exige aquisição diretamente dos fabricantes, exclusividade de distribuição, carta do fabricante ou condição de revendedor autorizado. Poderá participar qualquer fornecedor que comercialize regularmente os produtos originais especificados e comprove, por meio da proposta, da embalagem, da referência, do código, do SKU, de catálogo ou de documentação técnica idônea, a autenticidade e a correspondência do produto ofertado.

A documentação técnica oficial dos fabricantes utilizada como suporte desta justificativa integra os autos, demonstrando as referências dos produtos, a compatibilidade com os equipamentos e as características técnicas consideradas. Diante desses elementos, a indicação dos produtos originais nos itens 01, 03, 05 e 06 do Lote 02 enquadra-se na hipótese excepcional admitida pelo art. 41, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas foram definidas a partir do levantamento da demanda administrativa da Câmara Municipal, considerando a utilização ordinária dos materiais pelos setores administrativos, legislativos e de apoio, a necessidade de reposição de estoque, o consumo previsto durante o período de vigência da ata de registro de preços e a demanda estimada pelos serviços de confecção de carimbos personalizados.

A memória de cálculo adotada considera os seguintes elementos:

- a) levantamento dos materiais necessários ao funcionamento das rotinas administrativas e legislativas;
- b) consumo ordinário observado pela Administração em períodos anteriores;
- c) necessidade de reposição de estoque mínimo;
- d) utilização dos materiais em atividades de impressão, organização documental, arquivamento, protocolo, expediente e apoio administrativo;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Centro
CEP 35.969-000 – Minas Gerais - Tel.: (31) 93618-0792

- e) compatibilidade dos quantitativos com a natureza parcelada da contratação por registro de preços.
- f) necessidade estimada de confecção de carimbos personalizados durante a vigência da ata.

As quantidades individualizadas de cada item constam no quadro detalhado do Termo de Referência, conforme levantamento de demanda e pesquisa de preços constantes dos autos.

A contratação está estruturada em 3 lotes, totalizando 39 itens:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR ESTIMADO
Lote 01	Materiais de expediente, escritório e apoio administrativo	29 itens	R\$ 10.115,95
Lote 02	Suprimentos de impressão e manutenção de impressoras	06 itens	R\$ 22.136,27
Lote 03	Serviços de confecção de carimbos personalizados	04 itens	R\$ 1.579,80
TOTAL GERAL		39 itens	R\$ 33.832,02

5. ITENS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

A solução contempla o fornecimento de materiais de expediente, escritório, papelaria, suprimentos de impressão e itens de manutenção de impressoras, bem como a prestação de serviços de confecção de carimbos personalizados, distribuídos conforme a natureza dos objetos e a lógica de fornecimento e prestação no mercado.

➤ LOTE 01 — MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

O Lote 01 contempla papel sulfite A4, agenda executiva, pastas com grampo trilho, envelopes, blocos adesivos, tinta para almofada de carimbo, papel fotográfico adesivo, papel fotográfico não adesivo, papel vergê, calculadora de mesa, papel couchê, pincel atômico, gaveteiro organizador, pincéis para quadro branco, quadro branco, caderno de protocolo, cliques, mini cliques, porta-fita adesiva, caderno capa dura, régua, etiquetas, cola branca e reforço adesivo para fichário.

São itens de uso cotidiano, voltados ao apoio das atividades administrativas, organização interna, controle documental, comunicação institucional, impressão, arquivamento e execução das tarefas ordinárias dos setores da Câmara.

➤ LOTE 02 — SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS

O Lote 02 contempla caixa/tanque de manutenção para impressora Epson L5590, kit de tintas para impressora Canon G7010, toner preto para impressora HP LaserJet Pro MFP M426dw, kit de tintas para impressora Epson L5590, toner preto para impressora HP LaserJet Pro MFP 4103fdw e kit de cartuchos de tinta para impressora HP DeskJet Ink Advantage 2874.

Nos itens 01, 03, 05 e 06 exige-se produto original do respectivo fabricante, enquanto nos itens 02 e 04 admite-se produto original ou compatível, conforme as especificações



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Centro
CEP 35.969-000 – Minas Gerais - Tel.: (31) 93618-0792

detalhadas do Termo de Referência. Os itens são essenciais ao funcionamento dos equipamentos de impressão utilizados pela Câmara Municipal e à emissão de documentos administrativos, atos legislativos, relatórios, processos e comunicações oficiais.

➤ **LOTE 03 — SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS PERSONALIZADOS**

O Lote 03 contempla serviços de confecção de carimbos personalizados automáticos/autoentintados, em diferentes tamanhos e formatos, incluindo modelos retangulares e redondo, executados conforme arte ou texto fornecido pela Câmara Municipal.

Os serviços destinam-se à confecção de instrumentos utilizados para identificação, autenticação, controle e organização de documentos administrativos e legislativos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento considerou a existência de fornecedores distintos para os grupos de bens e serviços pretendidos, especialmente empresas do ramo de papelaria e materiais de escritório, empresas de suprimentos de impressão e empresas especializadas na prestação de serviços de confecção de carimbos personalizados. Essa segmentação demonstra que a divisão em lotes é compatível com a prática de mercado e favorece a participação de fornecedores especializados.

Foram identificadas as seguintes alternativas de solução:

- a) contratação individual de cada item, com julgamento item a item;
- b) contratação em lote único, reunindo todos os materiais e serviços em um único grupo;
- c) contratação parcelada por lotes compatíveis com a natureza dos objetos e a lógica de fornecimento e prestação no mercado.

A contratação individual de cada item amplia a disputa item a item, mas aumenta a pulverização de fornecedores, dificulta a gestão da ata e pode gerar múltiplas contratações de pequeno valor para itens de mesma natureza operacional.

A contratação em lote único não se mostra adequada, pois reúne objetos de ramos distintos, como papelaria comum, suprimentos de impressão e carimbos personalizados, podendo restringir a competitividade e dificultar a participação de fornecedores especializados.

A contratação parcelada por lotes representa a alternativa tecnicamente mais adequada, pois agrupa materiais e serviços compatíveis entre si, respeita a lógica de fornecimento e prestação no mercado e permite que empresas de cada ramo participem dos lotes correspondentes à sua atividade.

A solução adotada é a contratação por Sistema de Registro de Preços, dividida em 3 lotes, com julgamento pelo menor preço global por lote e apresentação dos preços unitários de cada item.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Centro
CEP 35.969-000 – Minas Gerais - Tel.: (31) 93618-0792

O valor estimado da contratação é de R\$ 33.832,02 (trinta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e dois centavos), conforme pesquisa de preços e mapa comparativo constantes dos autos.

A estimativa foi elaborada por meio da ferramenta Banco de Preços, mediante consulta a preços provenientes de contratações públicas e demais fontes constantes do relatório de cotação anexado aos autos. Para definição dos preços estimados unitários, foi utilizada a média aritmética dos preços selecionados para cada item.

O valor estimado por lote é o seguinte:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
Lote 01	Materiais de expediente, escritório e apoio administrativo	R\$ 10.115,95
Lote 02	Suprimentos de impressão e manutenção de impressoras	R\$ 22.136,27
Lote 03	Serviços de confecção de carimbos personalizados	R\$ 1.579,80
TOTAL GERAL		R\$ 33.832,02

Os preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte constam no mapa de preços e nos documentos de pesquisa anexados aos autos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no registro de preços para fornecimento parcelado de materiais de expediente, materiais de escritório, papelaria, suprimentos de impressão e itens de manutenção de impressoras, bem como para prestação, conforme demanda, de serviços de confecção de carimbos personalizados.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se, principalmente, pela impossibilidade de definir previamente, com exatidão, os quantitativos que serão efetivamente demandados de cada item e o momento em que ocorrerão as respectivas solicitações durante o período de vigência da Ata.

Embora tenham sido estimadas quantidades máximas para fins de planejamento, pesquisa de preços, definição do valor da contratação e organização da disputa, o consumo efetivo está sujeito a oscilações decorrentes do volume de atividades administrativas e legislativas, da quantidade de documentos e processos produzidos, do número de impressões realizadas, dos níveis de estoque existentes, da necessidade de reposição de materiais e suprimentos e de alterações administrativas que possam demandar a confecção ou substituição de carimbos personalizados.

A imprevisibilidade refere-se, portanto, à quantidade efetivamente consumida e à distribuição temporal das solicitações, e não à ausência de planejamento. Os quantitativos registrados representam limites máximos estimados a partir da demanda conhecida e do consumo esperado, sem constituir obrigação de contratação integral pela Administração.

A aquisição imediata e integral das quantidades estimadas poderia ocasionar formação excessiva de estoque, ocupação desnecessária de espaço, imobilização antecipada de recursos, deterioração ou perda de utilidade de determinados materiais e aquisição de



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Centro
CEP 35.969-000 – Minas Gerais - Tel.: (31) 93618-0792

produtos antes da efetiva necessidade. Por outro lado, a fixação antecipada de quantidades inferiores à demanda real poderia ocasionar desabastecimento e necessidade de novas contratações durante o exercício.

O Sistema de Registro de Preços permite que as aquisições e os serviços sejam solicitados de forma parcelada e de acordo com a necessidade efetivamente verificada, possibilitando o acompanhamento do consumo, a manutenção de estoque em nível adequado e a utilização dos recursos públicos somente quando configurada a demanda.

A solução mostra-se, assim, mais adequada do que uma aquisição única e integral, pois concilia planejamento, flexibilidade quantitativa, continuidade do abastecimento e racionalização das despesas, sem afastar o dever de controle dos saldos registrados e da vantajosidade das contratações decorrentes.

A divisão por lotes organiza os objetos de acordo com sua compatibilidade e com o mercado fornecedor. O Lote 01 concentra materiais de expediente, escritório e apoio administrativo; o Lote 02 reúne suprimentos de impressão e manutenção de impressoras; e o Lote 03 contempla serviços de confecção de carimbos personalizados.

O julgamento pelo menor preço global por lote, com apresentação dos preços unitários, permite selecionar a proposta mais vantajosa para cada grupo de itens, preservando o controle individual dos valores e da execução.

No caso dos suprimentos de impressão e manutenção de impressoras, a solução contempla a exigência de compatibilidade com os equipamentos indicados, bem como o fornecimento de produtos novos, lacrados e de primeiro uso.

No caso dos serviços de confecção de carimbos personalizados, a solução contempla a execução conforme arte ou texto fornecido pela Câmara Municipal, incluindo corpo, tinta, componentes e acabamento compatível com o uso administrativo.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO E PARA A FORMAÇÃO DOS LOTES

A definição da forma de parcelamento foi realizada considerando a natureza dos objetos, a prática do mercado fornecedor, a viabilidade técnica e econômica da divisão, a ampliação da competição, a economia de escala, os custos logísticos e a eficiência na gestão das futuras contratações, em observância aos arts. 18, § 1º, inciso VIII, 40, §§ 2º e 3º, e 82, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação não será realizada em lote único. O objeto foi dividido em três lotes autônomos, de acordo com a natureza e o segmento de mercado dos materiais e serviços:

- a)** Lote 01 – materiais de expediente, escritório e apoio administrativo;
- b)** Lote 02 – suprimentos de impressão e manutenção de impressoras;
- c)** Lote 03 – serviços de confecção de carimbos personalizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Centro
CEP 35.969-000 – Minas Gerais - Tel.: (31) 93618-0792

A divisão nesses três lotes evita a reunião de objetos pertencentes a ramos distintos em um único grupo, permitindo que empresas de papelaria e materiais de escritório, empresas especializadas em suprimentos de impressão e prestadores de serviços de confecção de carimbos participem exclusivamente dos lotes compatíveis com suas atividades. Dessa forma, preserva-se a competitividade e evita-se a concentração indevida da contratação em fornecedor que necessariamente tenha de atuar simultaneamente em todos os segmentos.

Após a definição dos três segmentos, também foi analisada a possibilidade de adjudicação individual de cada um dos 39 itens. Embora os bens e serviços sejam materialmente divisíveis, concluiu-se que a adjudicação item a item não se mostra economicamente vantajosa nem adequada às características concretas desta contratação.

A inviabilidade da adjudicação por item, para fins do art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não decorre de impossibilidade material de separar os objetos, mas da desvantagem econômica e operacional que resultaria da fragmentação da contratação em 39 adjudicações autônomas. Considerando que o fornecimento ocorrerá sob demanda e de forma parcelada, a adjudicação individual poderia gerar obrigações de entrega de valor muito reduzido, custos logísticos desproporcionais, menor atratividade para os fornecedores, elevação dos preços para compensação de fretes e multiplicação dos instrumentos administrativos necessários à execução.

O Lote 01 contém diversos materiais de papelaria de baixo valor unitário e com demanda estimada reduzida. Alguns itens possuem valor total anual pouco expressivo, de modo que sua contratação individual poderia resultar em fornecimentos de pequeno valor, insuficientes para compensar os custos de separação, embalagem, faturamento, transporte, carga, descarga e entrega na sede da Câmara Municipal.

Na adjudicação individual, um fornecedor poderia vencer apenas um item de reduzido valor e ficar obrigado a realizar entregas parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Nessa situação, o custo logístico poderia se tornar desproporcional ao valor do próprio material, ocasionando desinteresse de fornecedores, itens desertos ou fracassados, elevação dos preços unitários para compensação do frete e dificuldades no atendimento das demandas da Administração.

O agrupamento dos materiais de expediente em um mesmo lote permite que o fornecedor considere o conjunto estimado da demanda ao formular sua proposta, distribua os custos logísticos entre diversos produtos e realize entregas consolidadas. A medida aumenta a atratividade comercial do fornecimento, favorece a obtenção de melhores preços e reduz o risco de interrupção do abastecimento de itens de pequeno valor.

Os itens do Lote 01 possuem afinidade material e comercial, são ordinariamente comercializados por papelarias, distribuidores de materiais de escritório e fornecedores do mesmo segmento, não exigindo especializações distintas ou incompatíveis entre si. O agrupamento, portanto, não reúne objetos heterogêneos nem restringe a participação a empresas de capacidade excepcional, pois os potenciais fornecedores do lote normalmente comercializam o conjunto de produtos nele relacionado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Centro
CEP 35.969-000 – Minas Gerais - Tel.: (31) 93618-0792

O Lote 02 reúne exclusivamente suprimentos de impressão e componentes de manutenção destinados às impressoras utilizadas pela Câmara Municipal. Embora os itens atendam a equipamentos e fabricantes distintos, todos pertencem ao mesmo segmento comercial e são ordinariamente fornecidos por empresas especializadas em suprimentos de informática, impressão e consumíveis para impressoras.

A adjudicação individual dos seis itens poderia resultar na contratação de diferentes fornecedores para uma mesma categoria funcional, inclusive para itens com quantitativos reduzidos e solicitações esporádicas, multiplicando entregas, fretes, notas fiscais, empenhos, conferências, controles de saldo e procedimentos de recebimento. A fragmentação também dificultaria a consolidação das solicitações e reduziria o volume econômico considerado por cada fornecedor ao formular sua proposta.

O agrupamento permite a realização de entregas consolidadas, dilui os custos logísticos entre os diferentes suprimentos, aumenta a atratividade comercial do fornecimento e concentra em um mesmo fornecedor a responsabilidade pelo atendimento das especificações, referências, códigos, SKU, compatibilidade e originalidade exigidas em cada item.

A formação do Lote 02 não decorre da necessidade de todos os suprimentos possuírem a mesma marca nem de interdependência física entre eles. A justificativa está fundada na afinidade comercial e funcional dos objetos, na existência de fornecedores que usualmente comercializam o conjunto de suprimentos, na economia logística e na redução dos custos administrativos de acompanhamento e recebimento.

O Lote 03 reúne serviços de confecção de carimbos automáticos ou autoentintados, diferenciados apenas pelas dimensões e formatos. Esses serviços são executados pelo mesmo segmento empresarial, utilizam processo produtivo semelhante e dependem do recebimento, da conferência e da aprovação das artes encaminhadas pela Câmara Municipal. A adjudicação conjunta reduz custos de preparação, personalização, faturamento e entrega, além de facilitar o controle da execução.

A adjudicação individual dos 39 itens também poderia gerar a formação de múltiplas Atas de Registro de Preços, ordens de fornecimento, notas de empenho, documentos fiscais, procedimentos de recebimento e controles de saldo. O aumento do número de fornecedores e instrumentos administrativos produziria custos de gestão desproporcionais ao valor da contratação e à estrutura administrativa da Câmara Municipal, sem demonstração de ganho econômico que compensasse essa fragmentação.

A opção pelo menor preço global por lote não afasta o controle dos preços unitários. A proposta deverá apresentar o valor unitário e total de cada item, e nenhum preço unitário poderá superar o respectivo valor máximo estimado pela Administração, salvo situação excepcional devidamente justificada e aceita. Essa medida impede que a redução do valor global seja obtida mediante elevação indevida de determinados itens e permite o acompanhamento individual dos preços registrados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Centro
CEP 35.969-000 – Minas Gerais - Tel.: (31) 93618-0792

Durante a execução, a Administração deverá, sempre que possível, consolidar em uma mesma solicitação os materiais necessários pertencentes ao lote, evitando ordens isoladas de valor irrisório e preservando a economia logística considerada na formação dos grupos. Caso seja necessária a contratação isolada de item específico integrante de um lote, deverá ser realizada prévia pesquisa de mercado e demonstrada a vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, ficaram demonstradas a inviabilidade econômico-operacional da adjudicação por item e a vantagem técnica e econômica do julgamento por lote, conforme exigido pelo art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A solução preserva a competitividade porque os lotes foram formados por objetos pertencentes aos mesmos segmentos fornecedores, ao mesmo tempo em que evita a pulverização excessiva das contratações e os custos logísticos e administrativos dela decorrentes.

Assim, a divisão em três lotes representa solução intermediária, proporcional e economicamente adequada: evita a concentração de todos os objetos em um único fornecedor, mas também impede a fragmentação excessiva em 39 adjudicações autônomas. A formação dos lotes preserva a competitividade entre empresas dos respectivos segmentos, proporciona economia de escala, dilui os custos de frete e entrega, reduz os custos administrativos de gestão e favorece o atendimento regular das demandas da Câmara Municipal.

9.1. JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Em observância ao art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, concluindo-se que sua admissão não se mostra necessária nem vantajosa para a presente contratação.

O objeto é composto por bens comuns e serviços de baixa complexidade, com especificações padronizadas, ampla disponibilidade no mercado e ausência de exigências de elevada capacidade técnica, operacional ou econômico-financeira. Não há necessidade de conjugação de conhecimentos especializados, estruturas empresariais complementares, equipamentos de grande porte, investimentos expressivos ou capacidades que não possam ser atendidas individualmente pelos fornecedores que atuam nos respectivos segmentos.

A própria divisão do objeto em três lotes autônomos já permite que empresas de papelaria, empresas de suprimentos de impressão e prestadores de serviços de confecção de carimbos participem exclusivamente dos grupos compatíveis com suas atividades, sem necessidade de associação com outras pessoas jurídicas.

A participação em consórcio não proporcionaria ganho técnico ou econômico relevante, nem ampliação significativa da competitividade, mas acrescentaria complexidade desproporcional à análise da habilitação, à formalização da Ata, à identificação das responsabilidades, à emissão das ordens de fornecimento, à fiscalização e à eventual aplicação de sanções.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Centro
CEP 35.969-000 – Minas Gerais - Tel.: (31) 93618-0792

Considerando a baixa complexidade, o valor da contratação, o parcelamento por segmentos de mercado e a existência de fornecedores individualmente aptos ao atendimento integral de cada lote, a vedação aos consórcios mostra-se proporcional, motivada e compatível com a preservação da competitividade.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação proporciona o abastecimento regular dos setores da Câmara Municipal com materiais essenciais e o atendimento das necessidades relacionadas à confecção de carimbos personalizados utilizados nas atividades administrativas e legislativas.

Os resultados pretendidos são:

- a) manutenção da continuidade das atividades administrativas e legislativas;
- b) redução do risco de desabastecimento de materiais de uso contínuo;
- c) organização adequada de documentos, processos e arquivos internos;
- d) atendimento regular das demandas de impressão, expediente e apoio administrativo;
- e) melhor aproveitamento dos recursos materiais disponíveis;
- f) padronização dos materiais utilizados pelos setores;
- g) redução de aquisições e contratações isoladas ou emergenciais;
- h) obtenção de preços compatíveis com o mercado, mediante disputa por lotes;
- i) maior eficiência na gestão da ata de registro de preços.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À FORMALIZAÇÃO DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

A contratação não exige adequações físicas, reformas, instalações, adaptações estruturais ou capacitação específica de servidores para utilização dos materiais.

As providências administrativas necessárias consistem na pesquisa de preços, consolidação das quantidades estimadas, elaboração do Termo de Referência, aprovação da autoridade competente e regular instrução do processo.

A gestão da ata e a fiscalização das contratações decorrentes serão exercidas por servidores designados pela Administração, conforme ato próprio constante dos autos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

Os bens e serviços objeto deste estudo possuem utilização própria e independente, sendo suficientes para atendimento da necessidade administrativa descrita, sem exigência de contratação conjunta de serviços acessórios, instalações ou adaptações.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Centro
CEP 35.969-000 – Minas Gerais - Tel.: (31) 93618-0792

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação envolve materiais de expediente, papéis, suprimentos de impressão e itens de uso administrativo, com impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de papel, geração de embalagens e descarte de resíduos.

As medidas mitigadoras consistem na aquisição conforme demanda efetiva, controle de estoque, utilização racional dos materiais, aproveitamento integral dos itens adquiridos e descarte adequado de embalagens e suprimentos eventualmente substituídos.

Quanto aos suprimentos de impressão, a Administração deve observar, quando aplicável, a destinação ambientalmente adequada de resíduos, embalagens e componentes substituídos, inclusive por meio de logística reversa ou encaminhamento a pontos de coleta apropriados, quando disponível.

Sempre que compatível com a necessidade administrativa, as especificações técnicas e a disponibilidade de mercado, admite-se a oferta de produtos com características recicláveis, recicladas ou de menor impacto ambiental, desde que atendidas as exigências mínimas de qualidade e funcionalidade.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base na necessidade administrativa identificada, no levantamento de mercado realizado, nas quantidades estimadas, na pesquisa de preços e nas condições de execução definidas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é necessária, adequada e tecnicamente viável para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades administrativas, legislativas e de apoio da Câmara Municipal de Catas Altas/MG.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a impossibilidade de definir previamente, com exatidão, os quantitativos que serão efetivamente demandados de cada item e o momento das solicitações. Os quantitativos constituem limites máximos estimados para fins de planejamento, enquanto as contratações ocorrerão de forma parcelada e conforme a necessidade real, sem obrigação de utilização integral, reduzindo os riscos de excesso de estoque, desperdício, desabastecimento e contratações emergenciais.

A divisão do objeto em três lotes observa os segmentos do mercado fornecedor e evita tanto a concentração de todos os objetos em um único fornecedor quanto a fragmentação excessiva em 39 adjudicações autônomas. Ficaram demonstradas a inviabilidade econômico-operacional da adjudicação por item e a vantagem técnica e econômica do julgamento pelo menor preço global por lote, especialmente pela possibilidade de consolidação das entregas, diluição dos custos logísticos, maior atratividade comercial e redução dos custos administrativos de gestão, sem afastar o controle dos preços unitários.

As especificações e os requisitos estabelecidos são suficientes para assegurar a qualidade, a funcionalidade, a compatibilidade, o rendimento e a durabilidade dos materiais, bem como a adequada execução dos serviços de confecção de carimbos personalizados. Quanto aos itens 01, 03, 05 e 06 do Lote 02, a exigência de produtos originais encontra-se tecnicamente



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Centro
CEP 35.969-000 – Minas Gerais - Tel.: (31) 93618-0792

justificada pela necessidade de compatibilidade com os equipamentos existentes, preservação de seu funcionamento e redução de riscos operacionais e custos indiretos, sem direcionamento a fornecedor específico.

A possibilidade de verificação documental das características, referências, códigos, SKU, compatibilidade e originalidade dos produtos, mediante análise da proposta e eventual diligência, constitui mecanismo proporcional e suficiente para o controle de qualidade, sem impor exigências desnecessárias ou restringir indevidamente a participação de fornecedores.

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado constante dos autos, demonstrando compatibilidade dos valores referenciais com os preços praticados. Também foram identificadas medidas destinadas à utilização racional dos materiais, ao controle das aquisições e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos e embalagens, quando aplicável.

Diante do exposto, conclui-se que a solução proposta é tecnicamente adequada, economicamente viável, proporcional à necessidade administrativa e apta a proporcionar o atendimento regular das demandas da Câmara Municipal, razão pela qual se manifesta favoravelmente pelo prosseguimento da contratação.

Catas Altas/MG, 08 de julho de 2026.

Responsável pela elaboração: _____

Cláudia Gonçalves de Paula
Auxiliar de Comunicação



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Centro
CEP 35.969-000 – Minas Gerais - Tel.: (31) 93618-0792

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, materiais de escritório, papelaria, suprimentos de impressão e demais itens de apoio administrativo, bem como para contratação de serviços de confecção de carimbos personalizados, destinados ao atendimento das necessidades dos setores da Câmara Municipal de Catas Altas/MG.

1.2. A contratação será dividida em lotes, com julgamento pelo critério de menor preço global por lote, exigida a apresentação dos preços unitários de cada item que compõe o respectivo lote.

1.3. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da legislação aplicável, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

1.4. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante emissão do instrumento próprio de contratação, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou documento equivalente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar — ETP, no qual foi demonstrada a necessidade de manter o abastecimento regular de materiais indispensáveis ao funcionamento dos setores administrativos, legislativos e de apoio da Câmara Municipal de Catas Altas/MG.

2.2. Os materiais e serviços objeto deste Termo de Referência destinam-se ao atendimento das rotinas de elaboração, impressão, tramitação, organização, arquivamento e controle de documentos, processos administrativos, comunicações oficiais, atos legislativos, atendimento ao público e demais atividades institucionais.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de definir previamente, com exatidão, os quantitativos que serão efetivamente demandados de cada item e o momento das solicitações durante o período de vigência da Ata.

2.4. Os quantitativos estabelecidos constituem limites máximos estimados para fins de planejamento e formação dos preços, tendo sido definidos com base na demanda conhecida, no consumo esperado, na necessidade de reposição de estoque e nas atividades desenvolvidas pelos setores da Câmara Municipal. O consumo efetivo poderá variar em razão do volume de processos, documentos, impressões, atividades administrativas e legislativas, níveis de estoque e necessidades supervenientes de confecção ou substituição de carimbos.

2.5. O Sistema de Registro de Preços permitirá que as contratações sejam realizadas de forma parcelada e somente quando configurada a necessidade administrativa, sem obrigação de utilização integral dos quantitativos registrados, reduzindo o risco de compras excessivas, formação desnecessária de estoque, desperdícios, desabastecimento e contratações emergenciais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no registro de preços para fornecimento parcelado de materiais de expediente, escritório, papelaria, suprimentos de impressão e itens de manutenção de impressoras, bem como para prestação, conforme demanda, de serviços de confecção de carimbos personalizados.

3.2. O Lote 01 concentra materiais de expediente, escritório e apoio administrativo, utilizados em atividades ordinárias de organização documental, protocolo, arquivamento, impressão,



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Centro
CEP 35.969-000 – Minas Gerais - Tel.: (31) 93618-0792

identificação de documentos e expediente interno.

3.3. O Lote 02 reúne suprimentos de impressão e manutenção de impressoras, originais ou compatíveis conforme a especificação de cada item, destinados aos equipamentos utilizados pela Câmara Municipal e necessários à impressão de documentos administrativos, atos legislativos, relatórios, processos e comunicações oficiais.

3.4. O Lote 03 contempla serviços de confecção de carimbos personalizados automáticos/autoentintados, em diferentes tamanhos e formatos, executados conforme arte ou texto fornecido pela Câmara Municipal, incluindo corpo, tinta e demais componentes necessários.

3.5. A solução adotada considera o ciclo de vida dos objetos, desde o fornecimento, execução, entrega e conferência até sua utilização pelos setores requisitantes, observando qualidade, compatibilidade, durabilidade, rendimento e adequação ao uso administrativo.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

4.1. Os materiais e serviços deverão atender às especificações mínimas descritas nas tabelas abaixo, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

4.2. As indicações de marcas, linhas, modelos ou referências técnicas eventualmente constantes nas descrições possuem finalidade de identificação, padronização, compatibilidade com equipamentos já utilizados pela Administração ou melhor compreensão do objeto, sendo admitidos itens equivalentes ou compatíveis, desde que atendam integralmente às especificações mínimas exigidas, ressalvados os itens do Lote 02 em que se exige expressamente produto original do fabricante, conforme justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar.

LOTE 01 — MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	10	CX	PAPEL SULFITE A4 Papel sulfite A4, branco, 75 g/m², alcalino, medindo 210 mm x 297 mm, indicado para impressão e cópia, caixa com 10 resmas de 500 folhas cada. Totalizando 5.000 folhas.	R\$ 282,28	R\$ 2.822,80
02	15	UND	AGENDA EXECUTIVA 2027 Agenda executiva com ano 2027, costurada, capa resistente, medindo aproximadamente 14,5 cm x 20,5 cm, com 1 dia por página.	R\$ 53,44	R\$ 801,60
03	30	PCT	PASTA EM CARTÃO DUPLEX COM GRAMPO TRILHO Pasta em cartão duplex, com grampo trilho plástico, formato aproximado 335 mm x 230 mm, pacote com 20 unidades.	R\$ 62,04	R\$ 1.861,20
04	02	CX	ENVELOPE SACO KRAFT Envelope tipo saco, em papel kraft pardo, tamanho aproximado 24 cm x 34 cm, compatível com documentos A4, com 250 unidades.	R\$ 169,14	R\$ 338,28
05	20	PCT	BLOCO DE NOTAS ADESIVO 76 X 76 MM – C/ 4 BLOCOS Bloco de notas adesivo autocolante, tipo post-it ou equivalente, tamanho aproximado 76	R\$ 16,70	R\$ 334,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Centro
CEP 35.969-000 – Minas Gerais - Tel.: (31) 93618-0792

			mm x 76 mm, com 100 folhas por bloco. Kit com 4 blocos. Total 400 folhas.		
06	05	UND	TINTA PRETA PARA ALMOFADA DE CARIMBO Tinta para almofada de carimbo, cor preta, frasco com aproximadamente 40 ml.	R\$ 7,20	R\$ 36,00
07	10	PCT	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4 Papel fotográfico adesivo/autoadesivo A4, branco, acabamento brilhante/glossy, medindo 210 mm x 297 mm, gramatura mínima de 130 g/m², indicado para impressão em jato de tinta, pacote com 50 folhas.	R\$ 24,70	R\$ 247,00
08	10	PCT	PAPEL FOTOGRÁFICO NÃO ADESIVO A4 Papel fotográfico não adesivo A4, branco, acabamento brilhante/glossy, medindo 210 mm x 297 mm, gramatura mínima de 130 g/m², indicado para impressão em jato de tinta, pacote com 50 folhas.	R\$ 12,19	R\$ 121,90
09	05	PCT	PAPEL VERGÊ BRANCO A4 Papel vergê branco, tamanho A4, gramatura mínima de 120 g/m², pacote com no mínimo 50 folhas.	R\$ 15,46	R\$ 77,30
10	05	PCT	PAPEL VERGÊ CREME A4 Papel vergê creme, tamanho A4, gramatura mínima de 120 g/m², pacote com no mínimo 50 folhas.	R\$ 14,80	R\$ 74,00
11	05	PCT	PAPEL VERGÊ SALMÃO A4 Papel vergê salmão, tamanho A4, gramatura mínima de 120 g/m², pacote com no mínimo 50 folhas.	R\$ 14,61	R\$ 73,05
12	10	UND	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS Calculadora de mesa, com no mínimo 12 dígitos, visor de fácil leitura, teclas numéricas e funções básicas, alimentação por bateria e/ou solar, adequada ao uso administrativo.	R\$ 32,64	R\$ 326,40
13	10	PCT	PAPEL COUCHÊ BRILHO A4 Papel couchê brilho A4, gramatura aproximada de 180 g/m², pacote com 50 folhas.	R\$ 23,29	R\$ 232,90
14	05	EMB	PINCEL ATÔMICO GROSSO Pincel atômico/canetão grosso para cartaz, ponta resistente, tinta de boa fixação, conjunto/caixa com no mínimo 5 unidades, em cores variadas.	R\$ 46,61	R\$ 233,05
15	20	UND	GAVETEIRO ORGANIZADOR A4 C/ 3 GAVETAS Gaveteiro organizador de mesa, em acrílico ou material plástico resistente, com no mínimo 3 gavetas/compartimentos, próprio para organização de documentos, papéis e pequenos materiais de escritório, compatível com documentos em tamanho A4.	R\$ 62,88	R\$ 1.257,60
16	10	UND	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO – PRETO	R\$ 5,81	R\$ 58,10



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Centro
CEP 35.969-000 – Minas Gerais - Tel.: (31) 93618-0792

			Pincel marcador para quadro branco, cor preta, ponta macia, escrita apagável a seco.		
17	10	UND	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO – AZUL Pincel marcador para quadro branco, cor azul, ponta macia, escrita apagável a seco.	R\$ 5,31	R\$ 53,10
18	10	UND	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO – VERMELHO Pincel marcador para quadro branco, cor vermelha, ponta macia, escrita apagável a seco.	R\$ 5,20	R\$ 52,00
19	01	UND	QUADRO BRANCO 150 X 120 CM Quadro branco para escrita com pincel marcador, superfície lisa, apagável a seco, moldura em alumínio ou material resistente, suporte para apagador/pincel, medindo 150 cm de largura x 120 cm de altura.	R\$ 246,47	R\$ 246,47
20	10	UND	CADERNO DE PROTOCOLO CAPA DURA Caderno de protocolo, capa dura, com folhas pautadas e numeradas, contendo no mínimo 100 folhas.	R\$ 11,93	R\$ 119,30
21	10	CX	CLIPES Nº 2/0 Clipes para papel, em aço galvanizado ou niquelado, tamanho médio, nº 2/0 ou equivalente, caixa com no mínimo 100 unidades.	R\$ 11,04	R\$ 110,40
22	10	CX	MINI CLIPES Nº 0 Mini clipes para convite ou papéis pequenos, em aço galvanizado ou niquelado, nº 0 ou equivalente, caixa com no mínimo 50 unidades.	R\$ 9,83	R\$ 98,30
23	10	UND	PORTA-FITA ADESIVA DE MESA Porta-fita adesiva de mesa, em material resistente, com base estável, compatível com fita adesiva de aproximadamente 12 mm x 30 m, contendo lâmina de corte.	R\$ 20,03	R\$ 200,30
24	10	UND	CADERNO CAPA DURA PAUTADO Caderno capa dura, com pauta, contendo no mínimo 96 folhas.	R\$ 12,39	R\$ 123,90
25	15	UND	RÉGUA TRANSPARENTE DE 30 CM Régua em material plástico ou acrílico transparente, medindo 30 cm, com escala em centímetros e milímetros.	R\$ 4,13	R\$ 61,95
26	05	PCT	ETIQUETA AUTOADESIVA TP 12 – DOURADA Etiqueta autoadesiva TP 12, cor dourada, pacote com aproximadamente 210 unidades.	R\$ 4,73	R\$ 23,65
27	05	PCT	ETIQUETA AUTOADESIVA TP 12 – PRATA Etiqueta autoadesiva TP 12, cor prata, pacote com aproximadamente 210 unidades.	R\$ 4,72	R\$ 23,60
28	10	UND	COLA BRANCA PVA	R\$ 4,02	R\$ 40,20



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Centro
CEP 35.969-000 – Minas Gerais - Tel.: (31) 93618-0792

			Cola branca líquida, tipo PVA, frasco com no mínimo 90 g, indicada para uso em papel, cartolina e materiais similares.		
29	10	PCT	REFORÇO ADESIVO PARA FICHÁRIO Reforço adesivo redondo para fichário, transparente, medindo aproximadamente 14,5 mm, cartela/pacote com no mínimo 150 unidades.	R\$ 6,76	R\$ 67,60

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01: R\$ 10.115,95

LOTE 02 — SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	04	UND	CAIXA DE MANUTENÇÃO ORIGINAL EPSON C9344 Caixa/tanque de manutenção original Epson, compatível com impressora Epson L5590 , referência/código C9344, SKU C12C934461, produto novo, lacrado e próprio para o modelo indicado.	R\$ 299,53	R\$ 1.198,12
02	10	KIT	KIT DE TINTAS CANON GI-10 Kit com 4 frascos de tinta compatível com impressora Canon G7010 , linha GI-10 ou equivalente compatível, contendo: 1 frasco de tinta preta com aproximadamente 170 ml, 1 frasco de tinta ciano com aproximadamente 70 ml, 1 frasco de tinta magenta com aproximadamente 70 ml e 1 frasco de tinta amarela com aproximadamente 70 ml. Produto novo, lacrado, original ou compatível, não recarregado e não remanufaturado.	R\$ 254,93	R\$ 2.549,30
03	15	UND	TONER ORIGINAL HP 26A/CF226A Toner preto original HP, compatível com impressora HP LaserJet Pro MFP M426dw , referência HP 26A/CF226A, rendimento mínimo aproximado de 3.100 páginas, produto novo, lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado e não reconicionado.	R\$ 425,58	R\$ 6.383,70
04	15	KIT	KIT DE TINTAS EPSON T544 Kit com 4 frascos de tinta compatível com impressora Epson L5590 , linha T544 ou equivalente compatível, contendo 1 frasco de tinta preta, 1 frasco de tinta ciano, 1 frasco de tinta magenta e 1 frasco de tinta amarela, com aproximadamente 65 ml cada. Produto novo, lacrado, original ou compatível, não recarregado e não remanufaturado. SKU: T544520-4P	R\$ 184,93	R\$ 2.773,95
05	15	UND	TONER ORIGINAL HP 151X/W1510X Toner preto original HP, compatível com impressora HP LaserJet Pro MFP 4103fdw , referência HP 151X/W1510X, SKU W1510X, rendimento mínimo aproximado de 9.700	R\$ 442,12	R\$ 6.631,80



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Centro
CEP 35.969-000 – Minas Gerais - Tel.: (31) 93618-0792

			páginas, produto novo, lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado e não recondicionado.		
06	10	KIT	KIT DE CARTUCHOS ORIGINAIS HP 667XL – PRETO E COLORIDO Kit com 2 cartuchos de tinta originais HP, compatível com impressora HP DeskJet Ink Advantage 2874 , linha HP 667XL, contendo 1 cartucho preto e 1 cartucho colorido/tricolor. Produto novo, lacrado, de primeiro uso, não recarregado, não remanufaturado e não recondicionado. SKU: 3YM81AB_DC.	R\$ 259,94	R\$ 2.599,40

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02: R\$ 22.136,27

LOTE 03 — SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS PERSONALIZADOS					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	05	UND	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO 60 X 40 MM Serviço de confecção de carimbo personalizado automático/autoentintado, medindo aproximadamente 60 mm x 40 mm, confeccionado conforme arte/texto fornecido pela Câmara Municipal, com corpo em material resistente, tinta inclusa e acabamento adequado ao uso administrativo.	R\$ 62,56	R\$ 312,80
02	05	UND	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO 47 X 18 MM Serviço de confecção de carimbo personalizado automático/autoentintado, medindo aproximadamente 47 mm x 18 mm, confeccionado conforme arte/texto fornecido pela Câmara Municipal, com corpo em material resistente, tinta inclusa e acabamento adequado ao uso administrativo.	R\$ 52,12	R\$ 260,60
03	05	UND	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO Ø32 MM Serviço de confecção de carimbo personalizado automático/autoentintado, tipo R532 ou equivalente, formato redondo, com área de impressão aproximada de 32 mm, confeccionado conforme arte/texto fornecido pela Câmara Municipal, com corpo em material resistente, tinta inclusa e acabamento adequado ao uso administrativo.	R\$ 74,61	R\$ 373,05
04	05	UND	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO 37 X 76 MM Serviço de confecção de carimbo personalizado automático/autoentintado, tipo Nykon 360 ou equivalente, com área de impressão aproximada de 37 mm x 76 mm, confeccionado conforme arte/texto fornecido pela Câmara Municipal, com corpo em material resistente,	R\$ 126,67	R\$ 633,35



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Centro
CEP 35.969-000 – Minas Gerais - Tel.: (31) 93618-0792

		tinta inclusa e acabamento adequado ao uso administrativo.		
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03: R\$ 1.579,80

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 33.832,02

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, estar em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados, identificados e entregues em condições adequadas de conservação.

5.2. Os materiais de expediente, escritório e papeleria deverão possuir qualidade compatível com o uso administrativo cotidiano, permitindo utilização regular em impressões, arquivamentos, anotações, organização documental, identificação de documentos e demais atividades internas.

5.3. Os suprimentos de impressão deverão ser compatíveis com os modelos de impressoras indicados nas especificações, devendo ser entregues novos, lacrados, de primeiro uso, não recarregados, não remanufaturados e não reconicionados, quando assim previsto na descrição do item.

5.4. Os serviços de confecção de carimbos personalizados deverão ser executados conforme arte, texto e orientação fornecidos pela Câmara Municipal, com acabamento adequado ao uso administrativo, corpo resistente e tinta inclusa.

5.5. A contratada será responsável pela substituição dos materiais ou correção dos serviços que apresentarem defeitos, divergência de especificação, incompatibilidade, avarias, erros de confecção ou qualquer condição que comprometa sua utilização.

5.6. Não será exigida amostra física ou unidade representativa para análise das propostas. Quando necessário à verificação do atendimento às especificações, a Administração poderá solicitar, exclusivamente do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, documentação técnica, catálogo, ficha técnica, página oficial do fabricante, imagem do produto ou da embalagem, comprovação de compatibilidade e demais esclarecimentos documentais pertinentes, mediante diligência, sem possibilidade de alteração do produto originalmente ofertado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades da Câmara Municipal, mediante emissão de ordem de fornecimento, ordem de serviço, autorização, nota de empenho ou instrumento equivalente.

6.2. A contratada deverá entregar os materiais e os carimbos confeccionados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, ordem de serviço, autorização, nota de empenho ou instrumento equivalente.

6.3. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, identificados e acompanhados da respectiva nota fiscal.

6.4. No caso dos carimbos personalizados, a Câmara Municipal fornecerá previamente a arte, texto ou orientação necessária à confecção, devendo a contratada observar integralmente as informações fornecidas.

6.5. A entrega parcial de itens somente será admitida mediante autorização da fiscalização, desde que não prejudique o atendimento da necessidade administrativa.

7. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Os materiais e os carimbos confeccionados deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, localizada na Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Centro, Catas Altas/MG, CEP 35.969-000.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Centro
CEP 35.969-000 – Minas Gerais - Tel.: (31) 93618-0792

7.2. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de **08h às 11h e de 13h às 16h**, salvo autorização expressa da Administração para entrega em horário diverso.

7.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, embalagem, identificação dos itens e documentação fiscal.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados com as especificações exigidas, inclusive quanto à qualidade, compatibilidade, rendimento, integridade, dimensões, acabamento e adequação ao uso administrativo.

7.4.1. No recebimento dos itens do Lote 02, serão verificados, conforme aplicável, a integridade e o lacre da embalagem, a identificação do fabricante, a marca, a linha, a referência, o código, o SKU, a compatibilidade com a impressora indicada, o volume, o rendimento e a correspondência com a proposta apresentada.

7.4.2. Nos itens 01, 03, 05 e 06 do Lote 02, será verificada a condição de produto original do respectivo fabricante. Serão recusados produtos compatíveis, similares, recarregados, remanufaturados, recondicionados, falsificados, adulterados ou com embalagem violada.

7.4.3. A Administração poderá consultar sites, canais de atendimento ou mecanismos oficiais de autenticação do fabricante, bem como solicitar documentação complementar quando houver dúvida objetiva quanto à identificação, originalidade, compatibilidade ou procedência do produto.

7.5. Caso sejam constatadas divergências, defeitos, avarias, incompatibilidades, erros de confecção ou descumprimento das especificações, os materiais ou serviços poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada promover a substituição ou correção no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade e garantia dos materiais fornecidos e serviços executados.

8. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Os produtos deverão observar a garantia legal aplicável e, quando houver, a garantia oferecida pelo fabricante.

8.2. Para materiais de expediente, escritório e papelaria, a garantia restringe-se à substituição de itens com defeito, avaria, inadequação de uso ou divergência em relação às especificações exigidas.

8.3. Para suprimentos de impressão e itens de manutenção de impressoras, a contratada deverá garantir a compatibilidade com os equipamentos indicados e substituir os itens que apresentarem defeito, vazamento, falha de funcionamento, incompatibilidade ou rendimento manifestamente incompatível com a especificação.

8.4. Para os carimbos personalizados, a contratada deverá garantir a correção de erros de confecção, falhas de funcionamento, defeitos de fabricação ou divergência em relação à arte/texto fornecido pela Câmara Municipal.

8.5. Não há necessidade de manutenção ou assistência técnica continuada, por se tratar do fornecimento de bens de consumo e materiais de apoio administrativo, bem como de serviços de confecção de carimbos personalizados, sem instalação complexa ou operação assistida.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão da contratação será exercida pelo Sr. **Anízio Nazareno Aparecido**, Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, responsável pela gestão administrativa do ajuste.

9.2. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Gabriela Vitoria Nascimento Nunes**, responsável pelo acompanhamento da execução, conferência dos materiais fornecidos e serviços executados, verificação de conformidade e comunicação de eventuais irregularidades.

Compete à fiscalização:



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Centro
CEP 35.969-000 – Minas Gerais - Tel.: (31) 93618-0792

- a) acompanhar o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços;
 - b) conferir os itens em relação às especificações, quantidades, dimensões, acabamento e documentos fiscais;
 - c) recusar materiais ou serviços em desacordo com o Termo de Referência;
 - d) solicitar a substituição de itens defeituosos, avariados ou incompatíveis e a correção de erros de confecção;
 - e) registrar ocorrências relacionadas à execução;
 - f) comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais.
- 9.3.** A designação formal do gestor e da fiscal deverá constar nos autos, conforme procedimento interno adotado pela Câmara Municipal.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A medição da execução ocorrerá pela verificação dos materiais efetivamente fornecidos e dos serviços efetivamente executados, recebidos e aceitos pela fiscalização, conforme as quantidades solicitadas em cada ordem de fornecimento ou de serviço.

10.2. O pagamento será realizado com base nos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados e aceitos, observados os preços unitários registrados na ata e constantes da proposta vencedora.

10.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais ou serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

10.4. Não haverá pagamento por materiais ou serviços recusados, executados em desacordo com as especificações ou não aceitos pela fiscalização.

Os preços registrados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços, incluindo embalagem, transporte, tributos, encargos, frete, despesas operacionais e demais custos incidentes.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de **dispensa eletrônica para registro de preços**, com critério de julgamento pelo **menor preço global por lote**, exigida a apresentação dos preços unitários de cada item que compõe o respectivo lote.

11.2. Será considerada vencedora, em cada lote, a proposta que apresentar o menor valor global, desde que atenda integralmente às especificações do objeto, aos requisitos de habilitação e às demais condições estabelecidas no aviso de contratação direta, edital ou instrumento convocatório aplicável.

11.3. A disputa e a contratação observarão os princípios da economicidade, isonomia, competitividade, seleção da proposta mais vantajosa e julgamento objetivo.

11.4. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, considerando a natureza comum e a baixa complexidade do objeto, a ausência de necessidade de conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras, a divisão da contratação em lotes por segmento fornecedor e a existência de empresas individualmente aptas ao atendimento integral de cada lote.

11.5. A Administração poderá promover diligências para verificar a compatibilidade dos materiais ofertados e a adequação dos serviços propostos, especialmente nos itens que envolvam suprimentos de impressão, referências técnicas, rendimento mínimo ou confecção de carimbos personalizados.

11.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às especificações mínimas exigidas;
- b) ofertarem materiais incompatíveis com os equipamentos indicados ou serviços em desacordo com as especificações;
- c) ofertarem produto compatível, similar ou equivalente nos itens em que se exige



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Centro
CEP 35.969-000 – Minas Gerais - Tel.: (31) 93618-0792

- expressamente produto original do fabricante;
- d) apresentarem produtos recarregados, remanufaturados ou recondicionados nos itens em que tais condições foram vedadas;
 - e) deixarem de apresentar informações suficientes para verificação da compatibilidade do material ou da adequação do serviço, quando solicitadas em diligência;
 - f) apresentarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os parâmetros de mercado, quando não justificados.

12. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO E DO JULGAMENTO POR LOTE

12.1. O objeto foi dividido em três lotes autônomos, formados de acordo com a natureza dos materiais e serviços e com os respectivos segmentos do mercado fornecedor:

- I. Lote 01: materiais de expediente, escritório e apoio administrativo;
- II. Lote 02: suprimentos de impressão e manutenção de impressoras;
- III. Lote 03: serviços de confecção de carimbos personalizados.

12.2. A divisão em três lotes evita a reunião de materiais e serviços pertencentes a ramos distintos em um único grupo e permite que empresas de papelaria, empresas de suprimentos de impressão e prestadores de serviços de confecção de carimbos participem dos lotes correspondentes às suas atividades.

12.3. Também foi analisada a possibilidade de julgamento individual dos 39 itens. Embora os objetos sejam materialmente divisíveis, a adjudicação por item não se mostra economicamente e operacionalmente vantajosa, considerando que as contratações ocorrerão sob demanda, de forma parcelada, e que diversos itens possuem quantitativos e valores reduzidos.

12.4. A adjudicação individual poderia resultar em fornecedores responsáveis por entregas isoladas de pequeno valor, nas quais os custos de separação, embalagem, faturamento, transporte, carga, descarga e entrega seriam desproporcionais ao valor dos materiais. Essa situação poderia reduzir a atratividade da disputa, elevar os preços unitários para compensação do frete e ocasionar itens desertos ou fracassados.

12.5. No Lote 01, os materiais possuem afinidade comercial e são usualmente fornecidos por papelarias e distribuidores de materiais de escritório. No Lote 02, os itens integram o segmento de suprimentos de impressão e são normalmente comercializados por empresas especializadas nesse ramo. No Lote 03, os serviços possuem o mesmo processo produtivo, diferenciando-se essencialmente pelas dimensões e formatos dos carimbos.

12.6. O agrupamento possibilita entregas consolidadas, diluição dos custos logísticos, maior volume econômico para formulação das propostas e redução do número de atas, empenhos, ordens de fornecimento, documentos fiscais, procedimentos de recebimento e controles de saldo.

12.7. O julgamento pelo menor preço global por lote não afasta o controle individual dos preços. A proposta deverá discriminar os valores unitários e totais de todos os itens, e os preços unitários estarão sujeitos aos limites máximos e aos critérios de aceitabilidade definidos no instrumento convocatório.

12.8. A Administração deverá, sempre que possível, consolidar em uma mesma solicitação os itens necessários integrantes do respectivo lote. A aquisição isolada de determinado item dependerá de prévia verificação da vantajosidade do preço registrado, na forma prevista no instrumento convocatório.

12.9. Diante dessas circunstâncias, considera-se demonstrada a inviabilidade econômico-operacional da adjudicação por item e a vantagem técnica e econômica da formação dos lotes, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Centro
CEP 35.969-000 – Minas Gerais - Tel.: (31) 93618-0792

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 33.832,02 (trinta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e dois centavos), conforme pesquisa de preços e mapa comparativo constantes dos autos.

13.2. A estimativa foi elaborada por meio da ferramenta Banco de Preços, mediante consulta a preços provenientes de contratações públicas e demais fontes constantes do relatório de cotação anexado aos autos, adotando-se a média aritmética dos preços selecionados para cada item.

13.3. O valor estimado por lote é o seguinte:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
Lote 01	Materiais de expediente, escritório e apoio administrativo	R\$ 10.115,95
Lote 02	Suprimentos de impressão e manutenção de impressoras	R\$ 22.136,27
Lote 03	Serviços de confecção de carimbos personalizados	R\$ 1.579,80
TOTAL GERAL		R\$ 33.832,02

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo, observada a natureza específica de cada item.

14.2. Considerando que os itens de um mesmo lote poderão estar vinculados a classificações orçamentárias distintas, os valores serão demonstrados por dotação, não correspondendo necessariamente o valor total de cada dotação ao valor integral de determinado lote.

Elemento de despesa: 01.01.031.0001.2.003.33903016 – Material de Expediente

Ficha: 15 – **Desdobramento de despesa:** 873 – **Itens vinculados:** Lote 01 – itens 01 a 11, itens 13 a 18 e itens 20 a 29.

Valor total estimado da dotação: R\$ 9.543,08

Elemento de despesa: 01.01.031.0001.2.003.33903017 – Material de Processamento de Dados

Ficha: 15 – **Desdobramento de despesa:** 874 – **Itens vinculados:** Lote 02 – todos os itens.

Valor total estimado da dotação: R\$ 22.136,27

Elemento de despesa: 01.01.031.0001.2.003.33903999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 17 – **Desdobramento de despesa:** 888 – **Itens vinculados:** Lote 03 – todos os itens.

Valor total estimado da dotação: R\$ 1.579,80

Elemento de despesa: 01.01.031.0001.2.003.33903099 – Outros Materiais de Consumo

Ficha: 15 – **Desdobramento de despesa:** 879 – **Itens vinculados:** Lote 01 – item 12, calculadora de mesa, e item 19, quadro branco.

Valor total estimado da dotação: R\$ 572,87

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 33.832,02

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Compete à contratada:

- fornecer os materiais e executar os serviços conforme as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- entregar produtos novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de utilização;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Centro
CEP 35.969-000 – Minas Gerais - Tel.: (31) 93618-0792

- c) fornecer produtos originais dos respectivos fabricantes nos itens 01, 03, 05 e 06 do Lote 02;
- d) manter correspondência integral entre os produtos entregues e as marcas, fabricantes, linhas, referências, códigos e SKU indicados na proposta;
- e) apresentar, quando solicitado pela fiscalização, elementos necessários à verificação da identificação, compatibilidade, originalidade e procedência dos produtos;
- f) executar os serviços de confecção de carimbos conforme as artes, textos, dimensões e orientações fornecidas pela Câmara Municipal;
- g) responsabilizar-se pelo transporte, embalagem, frete e entrega dos materiais e dos carimbos confeccionados no local indicado;
- h) substituir ou corrigir, sem ônus adicional, os materiais ou serviços recusados pela fiscalização;
- i) responder por vícios, defeitos, avarias, incompatibilidades, erros de confecção ou divergências de especificação;
- j) manter, durante a vigência da ata e das contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas;
- k) emitir nota fiscal correspondente aos materiais fornecidos e serviços efetivamente executados;
- l) arcar com tributos, encargos, despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução do objeto;
- m) cumprir as determinações da fiscalização;
- n) responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Compete à contratante:

- a) emitir as ordens de fornecimento ou de serviço conforme a necessidade administrativa;
- b) prestar as informações necessárias à execução do objeto, especialmente as artes, textos, dimensões e orientações relativas aos carimbos personalizados;
- c) receber, conferir e fiscalizar os materiais fornecidos e os serviços executados;
- d) recusar materiais ou serviços em desacordo com as especificações;
- e) solicitar a substituição de itens defeituosos, avariados ou incompatíveis e a correção de erros de confecção;
- f) atestar a nota fiscal dos materiais e serviços efetivamente recebidos e aceitos;
- g) efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos;
- h) registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução.

17. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1. A contratação envolve materiais de expediente, papéis, suprimentos de impressão e itens de uso administrativo, com impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de papel, geração de embalagens e descarte de resíduos.

17.2. A Administração deverá promover o uso racional dos materiais adquiridos, o controle de estoque, o aproveitamento integral dos itens e o descarte adequado de embalagens.

17.3. Quanto aos suprimentos de impressão, deverá ser observada, quando aplicável, a destinação ambientalmente adequada de embalagens, cartuchos, toners, componentes substituídos e demais resíduos, inclusive por meio de logística reversa ou encaminhamento a pontos de coleta apropriados, quando disponível.

17.4. Será admitida a oferta de produtos com características recicláveis, recicladas ou de menor impacto ambiental, desde que atendidas as especificações mínimas de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e funcionalidade.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Centro
CEP 35.969-000 – Minas Gerais - Tel.: (31) 93618-0792

18.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, na ata de registro de preços e nos instrumentos decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2. As sanções poderão ser aplicadas em caso de atraso injustificado, inexecução total ou parcial, fornecimento de materiais ou execução de serviços em desacordo com as especificações, recusa injustificada de substituição ou correção, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo ou demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As especificações constantes deste Termo de Referência definem padrões mínimos de qualidade e desempenho, admitida a oferta de materiais equivalentes ou superiores e a execução de serviços compatíveis com as exigências estabelecidas, desde que atendida a necessidade da Administração, ressalvados os itens em que se exige expressamente produto original do fabricante.

19.2. A contratada não poderá alegar desconhecimento das condições de fornecimento e execução, das especificações dos itens, dos prazos, do local de entrega ou das exigências de compatibilidade como justificativa para descumprimento das obrigações assumidas.

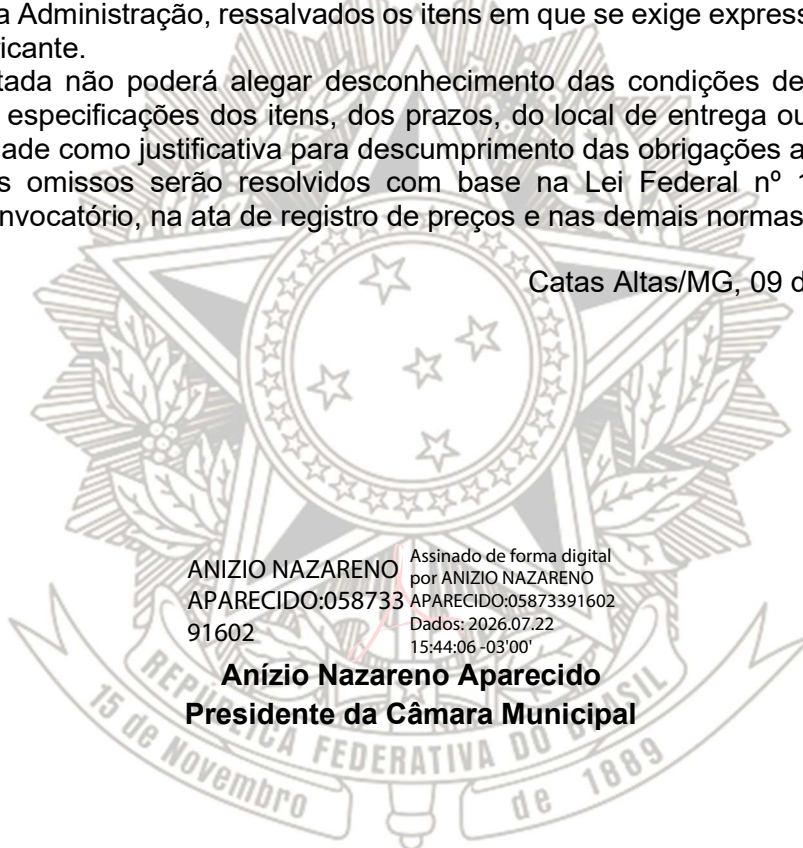
19.3. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, na ata de registro de preços e nas demais normas aplicáveis.

Catas Altas/MG, 09 de julho de 2026.

ANIZIO NAZARENO
APARECIDO:05873391602
91602

Assinado de forma digital
por ANIZIO NAZARENO
APARECIDO:05873391602
Dados: 2026.07.22
15:44:06 -03'00'

Anízio Nazareno Aparecido
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Centro
CEP 35.969-000 – Minas Gerais - Tel.: (31) 93618-0792

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ref.: Dispensa Eletrônica em Razão do Valor - SRP nº 10/2026 - Processo nº 26/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, materiais de escritório, papelaria, suprimentos de impressão e demais itens de apoio administrativo, bem como para a contratação de serviços de confecção de carimbos personalizados, destinados ao atendimento das necessidades dos setores da Câmara Municipal de Catas Altas/MG.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS/MG,
Razão Social: _____; CNPJ: _____;
Endereço: _____;
Bairro: _____ CEP: _____; Cidade: _____;
Abaixo, os dados do representante legal com poderes para assinatura da proposta e da Ata de Registro de Preços:
Representante Legal (Nome Legível): _____;
() Sócio () Procurador Assinatura Digital: () Sim () Não
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____;
RG nº: _____ CPF nº: _____;
Telefone: _____ Celular: _____;
Endereço eletrônico: _____;
Pagamentos/Dados Bancários: Banco: _____; Ag.: _____; C/C.: _____;
Pix: _____. Pagamento via Boleto Bancário: () Sim () Não.

Lote Nº: _____

ITEM	QUANT.	UNID.	TÍTULO E DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE:				R\$		

A tabela deverá conter todos os itens que compõem o lote ofertado, devendo o fornecedor acrescentar as linhas necessárias.

Na coluna "Identificação do Produto", deverão ser informados, conforme aplicável, a marca, o fabricante, o modelo, a linha, a referência, o código e o SKU.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Centro
CEP 35.969-000 – Minas Gerais - Tel.: (31) 93618-0792

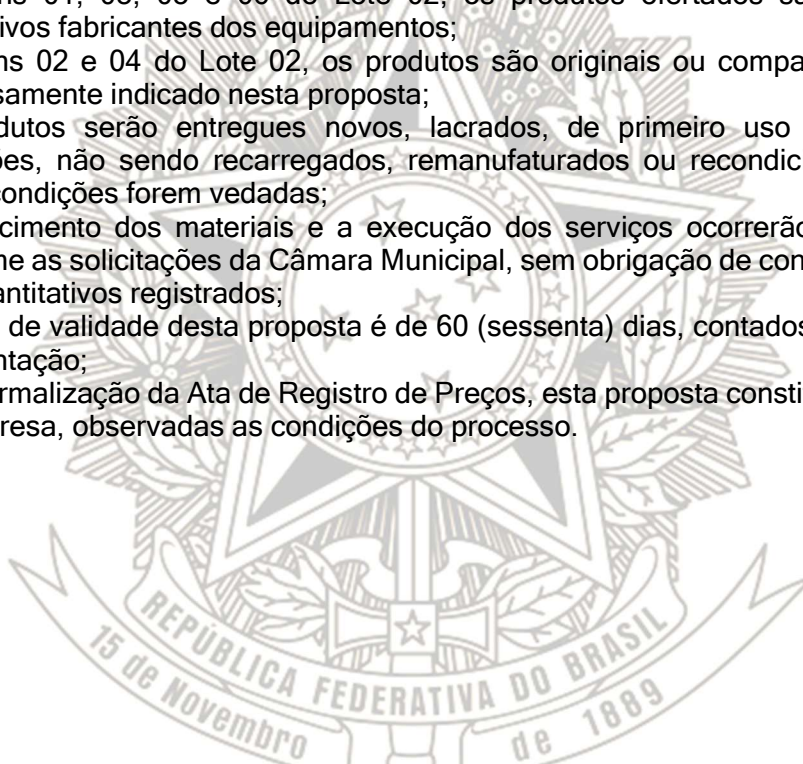
Para o Lote 02, deverá ser indicado expressamente se o produto é original ou compatível, observada a exigência específica de cada item.

Valor global do lote: R\$ _____ (*mentonar o valor por extenso*).

Apresentamos nossa proposta comercial readequada para o fornecimento dos materiais e/ou execução dos serviços correspondentes ao lote indicado e declaramos que:

- a) a proposta atende integralmente ao Aviso de Contratação Direta, ao Termo de Referência, à Minuta da Ata de Registro de Preços e aos demais anexos do processo;
- b) os preços ofertados incluem todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive materiais, produtos, embalagens, personalização, mão de obra, transporte, carga, descarga, frete, tributos, encargos, seguros e demais despesas incidentes;
- c) as marcas, fabricantes, modelos, linhas, referências, códigos e SKU indicados correspondem exatamente aos produtos que serão fornecidos;
- d) nos itens 01, 03, 05 e 06 do Lote 02, os produtos ofertados são originais dos respectivos fabricantes dos equipamentos;
- e) nos itens 02 e 04 do Lote 02, os produtos são originais ou compatíveis, conforme expressamente indicado nesta proposta;
- f) os produtos serão entregues novos, lacrados, de primeiro uso e em perfeitas condições, não sendo recarregados, remanufaturados ou reconicionados quando essas condições forem vedadas;
- g) o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços ocorrerão sob demanda, conforme as solicitações da Câmara Municipal, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados;
- h) o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- i) até a formalização da Ata de Registro de Preços, esta proposta constitui compromisso da empresa, observadas as condições do processo.

Local e data.



[Nome da empresa]

[Nome do responsável legal da empresa]

O documento deverá ser assinado pelo representante legal ou procurador com poderes para representar a empresa, admitida assinatura física ou digital, conforme aceito pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Centro
CEP 35.969-000 – Minas Gerais - Tel.: (31) 93618-0792

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE CATAS ALTAS/MG E A
EMPRESA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.443.748/0001-10, com sede na Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Centro, Catas Altas/MG, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Anízio Nazareno Aparecido**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____/UF, CEP _____, endereço eletrônico _____ e telefone _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, celebram a presente Ata de Registro de Preços, decorrente da **Dispensa Eletrônica em Razão do Valor - SRP nº 10/2026 - Processo nº 26/2026**, julgada em __/__/2026 e homologada em __/__/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos regulamentos municipais aplicáveis e das demais normas correlatas, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos itens integrantes do(s) Lote(s) nº [PREENCHER], adjudicado(s) à FORNECEDORA REGISTRADA, conforme especificações, quantitativos, marcas, preços e condições constantes do quadro da Cláusula Segunda, do Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência, da proposta vencedora e dos demais documentos integrantes do Processo nº 26/2026.

1.2. Integram esta Ata exclusivamente os lotes e itens adjudicados à Fornecedora Registrada, não lhe sendo atribuída qualquer obrigação relativa aos demais lotes do procedimento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os preços dos lotes e itens adjudicados à Fornecedora Registrada, conforme quadro abaixo:

LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. O valor global registrado nesta Ata é de R\$ [PREENCHER] ([PREENCHER POR EXTENSO]), correspondente exclusivamente aos lotes e itens adjudicados à Fornecedora Registrada.

2.3. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços, inclusive produtos, embalagens, personalização, mão de obra, transporte, carga, descarga, frete, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, lucro e demais despesas incidentes.

2.4. As quantidades registradas são estimativas para o período de vigência da Ata, não



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Centro
CEP 35.969-000 – Minas Gerais - Tel.: (31) 93618-0792

gerando obrigação de consumo integral por parte da Câmara Municipal de Catas Altas/MG.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais ou serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

3.2. Em caso de irregularidade na nota fiscal/fatura ou na documentação exigida, o prazo de pagamento será contado a partir do recebimento da correspondente regularização.

3.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Câmara Municipal, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3.4. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da Fornecedor Registrada e, constatada eventual irregularidade, adotará as providências administrativas cabíveis, sem prejuízo do pagamento pelos materiais ou serviços efetivamente recebidos e aceitos.

3.5. Após regular processo administrativo, os valores de multas definitivamente aplicadas ou de danos devidamente apurados poderão ser descontados dos créditos devidos à Fornecedor Registrada, observada a legislação aplicável.

3.6. Nenhum outro pagamento será devido pela Câmara Municipal, sendo a Fornecedor Registrada responsável pelo cumprimento das obrigações legais e regulamentares decorrentes do fornecimento dos materiais e da execução dos serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.2. A Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. O fornecimento dos materiais ou a execução dos serviços registrados ocorrerá sob demanda, mediante ordem de fornecimento, ordem de serviço, autorização, nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4. O objeto solicitado deverá ser entregue ou executado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da respectiva solicitação.

4.5. A entrega ocorrerá na sede da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, localizada na Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Centro, Catas Altas/MG, CEP 35.969-000, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e de 13h às 16h, salvo autorização expressa para horário diverso.

4.6. Quando esta Ata abranger o Lote 03, a Fornecedor Registrada deverá encaminhar prova digital da arte, texto, disposição, dimensão e formato para aprovação da Câmara Municipal antes da confecção definitiva dos carimbos.

4.7. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega ou execução e definitivamente após a conferência de sua conformidade com o Termo de Referência, a proposta vencedora e esta Ata.

4.8. Quando esta Ata abranger os itens 01, 03, 05 ou 06 do Lote 02, somente serão aceitos produtos originais dos respectivos fabricantes, novos, lacrados e de primeiro uso, observadas as referências e especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora.

4.9. Os materiais ou serviços recusados deverão ser substituídos ou corrigidos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da Fornecedor Registrada:

- a) fornecer os materiais e executar os serviços conforme o Termo de Referência, a proposta vencedora e esta Ata;
- b) entregar produtos novos, sem uso anterior, devidamente embalados, identificados e em perfeitas condições de utilização;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Centro
CEP 35.969-000 – Minas Gerais - Tel.: (31) 93618-0792

- c) quando esta Ata abranger os itens 01, 03, 05 ou 06 do Lote 02, fornecer produtos originais dos respectivos fabricantes, observadas as referências, códigos e especificações registradas;
- d) quando aplicável aos itens registrados nesta Ata, não fornecer produtos falsificados, adulterados, recarregados, remanufaturados ou recondicionados em desacordo com as especificações;
- e) manter correspondência integral entre os produtos entregues e as marcas, fabricantes, modelos, linhas, referências, códigos e SKU constantes da proposta vencedora;
- f) apresentar, quando solicitado e conforme a natureza dos itens registrados, documentos e elementos necessários à verificação da identificação, compatibilidade, originalidade e procedência dos produtos;
- g) quando esta Ata abranger o Lote 03, executar os serviços de confecção de carimbos conforme as artes, textos, dimensões e orientações aprovadas pela Câmara Municipal;
- h) responsabilizar-se pelo transporte, embalagem, frete, carga, descarga e entrega do objeto;
- i) substituir ou corrigir, sem ônus adicional, os materiais ou serviços recusados;
- j) responder por vícios, defeitos, avarias, incompatibilidades, erros de confecção e divergências de especificação;
- k) emitir nota fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos e aos serviços efetivamente executados;
- l) manter, durante a vigência da Ata, as condições de habilitação exigidas;
- m) cumprir as determinações da fiscalização;
- n) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto.

5.2. Constituem obrigações da Câmara Municipal:

- a) emitir as ordens de fornecimento ou de serviço;
- b) quando esta Ata abranger o Lote 03, fornecer as informações, artes, textos, dimensões e orientações necessárias à confecção dos carimbos;
- c) receber, conferir e fiscalizar os materiais fornecidos e os serviços executados;
- d) quando aplicável à natureza dos itens registrados, realizar diligências para verificação da compatibilidade, identificação, originalidade e procedência dos produtos;
- e) recusar materiais ou serviços em desacordo com as especificações;
- f) solicitar a substituição de produtos e a correção dos serviços recusados;
- g) atestar as notas fiscais correspondentes ao objeto aceito;
- h) efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos;
- i) aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes das contratações formalizadas com fundamento nesta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes à natureza dos materiais ou serviços efetivamente solicitados, conforme indicado no Termo de Referência e no respectivo empenho.

- 01.01.031.0001.2.003.33903016 - Material de Expediente; Ficha 15 - Desdobramento 873;
- 01.01.031.0001.2.003.33903017 - Material de Processamento de Dados; Ficha 15 - Desdobramento 874;
- 01.01.031.0001.2.003.33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ficha 17 - Desdobramento 888;
- 01.01.031.0001.2.003.33903099 - Outros Materiais de Consumo; Ficha 15 - Desdobramento 879.

6.2. A emissão de ordem de fornecimento, ordem de serviço, autorização ou instrumento equivalente fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

6.3. Em cada contratação serão utilizadas exclusivamente as dotações correspondentes aos



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Centro
CEP 35.969-000 – Minas Gerais - Tel.: (31) 93618-0792

itens efetivamente solicitados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

7.1. Fica indicada como fiscal da Ata e das contratações dela decorrentes a servidora Gabriela Vitoria Nascimento Nunes, responsável pelo acompanhamento da execução, conferência dos materiais fornecidos e serviços executados, verificação da conformidade e comunicação de eventuais irregularidades.

7.2. Fica indicado como gestor o Sr. Anízio Nazareno Aparecido, Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, telefone: (31) 93618-0792.

7.3. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não exonera a Fornecedora Registrada de suas responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

8.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do Município de Catas Altas/MG, no Portal da Transparência da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando cabível, sendo esta de responsabilidade da Câmara Municipal.

9. CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve os custos do objeto, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos regulamentos aplicáveis.

9.2. O pedido de revisão deverá ser formalizado pela Fornecedora Registrada e acompanhado de documentação suficiente para comprovar a alteração dos custos.

9.3. A revisão não será concedida com fundamento em alegações genéricas, expectativa de lucro, erro na formulação da proposta ou fatos previsíveis e inerentes ao risco ordinário da atividade empresarial.

9.4. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

9.5. Eventual redução dos quantitativos registrados poderá ocorrer mediante acordo entre as partes ou nas demais hipóteses legalmente admitidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Fornecedora Registrada que descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, salvo casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 318/2023, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabível.

10.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

10.3.1. Para aplicação da sanção de advertência, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem objetivamente na execução da Ata e não causem prejuízos à Administração.

10.4. A penalidade de multa será calculada na forma prevista no Aviso de Dispensa Eletrônica, nesta Ata ou em outro instrumento obrigacional, e não poderá ser inferior a 0,5%



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Centro
CEP 35.969-000 – Minas Gerais - Tel.: (31) 93618-0792

(cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, nos termos do Decreto Municipal nº 318/2023.

10.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nesta Ata, no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Decreto Municipal nº 318/2023 e demais normas aplicáveis.

10.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora Registrada o contraditório e a ampla defesa.

10.9. A Fornecedora Registrada terá sua Ata cancelada e/ou o contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições da Ata, do contrato e/ou do Aviso de Dispensa Eletrônica;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) fornecer produto compatível, similar ou equivalente em item no qual se exige produto original do fabricante;
- f) fornecer produto falsificado, adulterado, recarregado, remanufaturado ou recondicionado em desacordo com as especificações;
- g) deixar de substituir ou corrigir, no prazo estabelecido, material ou serviço recusado pela fiscalização.

10.10. O cancelamento da Ata ou a rescisão do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA E RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e o eventual contrato poderá ser rescindido na forma do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 137 a 139, sem prejuízo das sanções aplicáveis e sem que caiba à Fornecedora Registrada direito a qualquer indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A presente Ata vincula-se às cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, bem como ao Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução desta Ata, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, física ou eletronicamente, para que produza seus efeitos legais, juntamente com as testemunhas, quando houver.

Catas Altas/MG, ____ de _____ de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Centro
CEP 35.969-000 – Minas Gerais - Tel.: (31) 93618-0792

[REPRESENTANTE LEGAL]
[EMPRESA]
FORNECEDORA REGISTRADA

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

GABRIELA VITORIA NASCIMENTO NUNES
Fiscal / Assessor Legislativo

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

